



**ATA DE REABERTURA E DECISÃO DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPES Nº 02**

**CONCORRÊNCIA 033/2013 - Contratação de empresa especializada para obra de
complementação do Prédio da Odontologia - Campus JK da UFVJM - Diamantina
(MG).**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/UFVJM, Portaria 1508 de 29 de agosto de 2013, composta por Walmeley Leandro Barreto - Presidente e os membros e Alessandra Cristina Pacheco e Sabrina Moreira Gomes da Costa, para reabertura dos envelopes e decisão da sessão de julgamento da proposta comercial. Participaram desta sessão o Sr. Gotardo Frederico de Oliveira CREA/MG 103.778/D, representante da VECON Volpini Engenharia e Construções Ltda. Os representantes técnicos da UFVJM o Sr. Robson Nogueira Gomes e Sra. Karenina Martins Valadares (Portaria 614 de 27/03/2013) apresentaram parecer técnico (em anexo) com o resultado da análise das propostas comerciais em conformidade com o Edital. A CPL também solicitou uma consultoria técnica-contábil à Divisão de Contabilidade/UFVJM com relação a declaração do representante da VECON Engenharia na sessão de abertura e suspensão em 03/12/2013 com relação a adoção da alíquota de 4% para o ISS na composição do BDI (em anexo, segue parecer apresentado pela Divisão Contábil/UFVJM). Diante do informado pelos representantes técnicos e parecer contábil demais documentação analisada por esta CPL, decida-se:

LICITANTE	CNPJ	TRATAMENTO ME/EPP	VALOR OFERTADO	DECISÃO
EF Projetos Ltda.	42.927.327/0001- 53	NÃO	R\$16.332.871,04	DECLASSIFICADA Não atendimento a itens do Edital: 6.1.2 e 8.2 (não apresentou o BDI detalhado conforme Anexo IX) e 7.8 (não detalhou o item mobilização e desmobilização na planilha de composição analítica). Conforme parecer técnico, devido item de valor zero (1.1.6).
Vecon Engenharia Ltda.	19.318.799/0001- 97	NÃO	R\$15.152.452,10 Registra-se que o valor total da obra informado na carta de apresentação da proposta está R\$2,00 acima do valor indicada na planilha. A CPL irá considerar que houve um erro formal na carta.	DECLASSIFICADA Não atendimento a itens do Edital: 6.1.2 e 8.2 (não apresentou o BDI detalhado conforme Anexo IX e adotou alíquota de ISS diverso do determinado em legislação municipal – LC 65/2005, Dec. 297/2010 e LC 58/2003) e 7.8 (não detalhou o item mobilização e desmobilização na planilha de composição analítica). Conforme parecer técnico, devido itens inexequíveis (1.2.9, 3.6.1, 4.3.1).

[Handwritten signatures and initials]



PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA 033/2013

Referente ao edital 033//2013 – Complementação do Prédio da Odontologia –
Diamantina – MG

Diamantina, 05 de Dezembro de 2013

Após análise as propostas apresentadas pelas empresas Vecon e EF engenharia, chegou-se a seguinte conclusão:

Vecon: Em verificação ao item Mobilização e Desmobilização de Canteiro de Obras, foi constatado que a empresa não detalhou o item, o que é determinado em edital, outra questão verificada foi que há erros no somatório dos itens 6.1.4 e 6.1.2.1. Por fim, relacionado as propostas com valores inferiores a 70%, fica claro no item 12.2 a forma de se considerar tal cálculo para conferência, conforme cópia do item abaixo:

- 12.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 12.2.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - 12.2.2 valor orçado pela Administração.

A partir dessas instruções foi elaborado uma planilha indicando todos os preços inexequíveis, onde foi considerado o valor de 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração e o valor de 70% do valor orçado pela Administração, desses dois valores foi estipulado o menor na coluna “menor preço entre a média e os 70% do valor unitário” e a partir desse valor foram feitas todas as comparações para averiguar a inexequibilidade de cada item. Como pode ser comprovado na planilha em anexo, os itens inexequíveis encontrados são: 1.2.9; 3.6.1; 4.3.1. A análise de inexequibilidade é feita pelos preços unitários, conforme é

RWaladares.

le
ya
(circled)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
www.ufvjm.edu.br



especificado no edital em seu subitem 11.2.1, “Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada”, além disso, no subitem 11.3.2 cita que “A comissão irá avaliar, separadamente, os itens, subitens e totais de cada planilha como critério de julgamento”. Portanto a proposta está desclassificada.

EF Engenharia: Em verificação ao item Mobilização e Desmobilização de Canteiro de Obras, foi constatado que a empresa não detalhou o item, o que é determinado em edital. Relacionado as propostas foi verificado que o item 1.1.6 da proposta tem seu valor zero, o que contradiz os itens 11.5 e 12.1.5 do edital.

Portanto a proposta está desclassificada.

Karenina M. Valadares
Diretoria de Infraestrutura
UFVJM

Robson Nogueira Gomes
Representante Técnico

20

Handwritten signatures and notes at the top right of the page.

ORÇAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Main budget table with columns for Item, Código, Descrição, UNID, QTD, Preço Unit, and various financial sub-totals. Includes sections for 'PLANO DA OBRA SEM BDI', 'PLANO DA OBRA COM BDI', 'PLANO DA RECON', and 'ITEMS INEQUÍVOCOS'.

Handwritten signature 'Emerson M...' on the right side of the page.

12

Handwritten signatures and notes at the top right of the page.

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Main table with columns: Item, Código, Descrição, Unid, Qtd, TOTAL DA OBRA SEM BDI, BDI (25,25%), TOTAL DA OBRA COM BDI, PLANOILHA DA EF ENGEN, PLANOILHA DA VECON, PROPOSTA SUPERIOR A 50%, MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS, 70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO, MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO, ÍTEM INEQUIVOCOS, EF, VECON.

Handwritten signature 'M. S. ...' at the bottom right of the page.

ORÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS IV - DIAMANTINA - MG

Item	Descrição	TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL DA OBRA COM BDI*		PLANILHA DA EFICIÊNCIA		PLANILHA DA VECON		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEQUÍVOCOS
		BDI (20,29%)		BDI (20,29%)		TOTAL SEM BDI*		TOTAL COM BDI*					
		Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal				
37.6	MERC-ARC-002	200	108,76	239.272,00	108,76	239.272,00	108,76	239.272,00	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.7	MERC-ARC-003	200	108,76	5.438,00	108,76	5.438,00	108,76	5.438,00	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.8	MERC-ARC-004	100	108,76	10.876,00	108,76	10.876,00	108,76	10.876,00	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.9	MERC-ARC-005	100	108,76	10.876,00	108,76	10.876,00	108,76	10.876,00	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.10	MERC-ARC-006	28	108,76	3.045,28	108,76	3.045,28	108,76	3.045,28	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.11	MERC-ARC-007	50	108,76	5.438,00	108,76	5.438,00	108,76	5.438,00	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.12	MERC-ARC-008	45	108,76	4.895,40	108,76	4.895,40	108,76	4.895,40	OK	76,02	76,13	76,02	OK
37.13	MERC-ARC-009	6300	13,25	83.475,00	13,25	83.475,00	13,25	83.475,00	OK	9,26	9,28	9,26	OK
37.14	MERC-ARC-010	6300	13,25	83.475,00	13,25	83.475,00	13,25	83.475,00	OK	9,26	9,28	9,26	OK
38.1	MERC-ARC-011	47957,49	3,91	188.497,19	3,91	188.497,19	3,91	188.497,19	OK	2,73	2,74	2,73	OK
38.2	MERC-ARC-012	47957,49	11,40	543.751,39	11,40	543.751,39	11,40	543.751,39	OK	7,97	7,98	7,97	OK
38.3	MERC-ARC-013	15352	13,30	204.181,60	13,30	204.181,60	13,30	204.181,60	OK	8,35	8,31	8,35	OK
38.4	MERC-ARC-014	27200,04	13,30	361.760,53	13,30	361.760,53	13,30	361.760,53	OK	8,35	8,35	8,35	OK
38.5	MERC-ARC-015	11155	13,30	15.374,80	13,30	15.374,80	13,30	15.374,80	OK	8,35	8,35	8,35	OK
38.6	MERC-ARC-016	1100	13,30	14.630,00	13,30	14.630,00	13,30	14.630,00	OK	8,35	8,35	8,35	OK
38.7	MERC-ARC-017	450	13,30	5.985,00	13,30	5.985,00	13,30	5.985,00	OK	8,35	8,35	8,35	OK
38.8	MERC-ARC-018	1389,11	10,60	16.844,57	10,60	16.844,57	10,60	16.844,57	OK	7,41	7,42	7,41	OK
38.9	MERC-ARC-019	336,4	10,60	3.567,04	10,60	3.567,04	10,60	3.567,04	OK	7,41	7,42	7,41	OK
38.10	MERC-ARC-020	511,94	10,60	5.426,56	10,60	5.426,56	10,60	5.426,56	OK	7,41	7,42	7,41	OK
38.11	MERC-ARC-021	708,3	16,09	11.396,55	16,09	11.396,55	16,09	11.396,55	OK	11,25	11,26	11,25	OK
38.12	MERC-ARC-022	76,8	12,59	966,93	12,59	966,93	12,59	966,93	OK	8,80	8,81	8,80	OK
39.1	MERC-ARC-023	13.815	9,21	127,27	9,21	127,27	9,21	127,27	OK	6,44	6,45	6,44	OK
41.1	MERC-ARC-024	0,052412	10,52	0,55	10,49	0,55	10,49	0,55	OK	7,35	7,36	7,35	OK
41.2	MERC-ARC-025	61.98347	11,18	693,03	11,18	693,03	11,18	693,03	OK	7,82	7,83	7,82	OK
41.3	MERC-ARC-026	6.74007	16,11	108,65	16,11	108,65	16,11	108,65	OK	11,26	11,28	11,26	OK
41.4	MERC-ARC-027	9.128272	13,34	121,79	13,34	121,79	13,34	121,79	OK	9,34	9,34	9,34	OK
41.5	MERC-ARC-028	12.13	12,13	110,74	12,13	110,74	12,13	110,74	OK	8,48	8,49	8,48	OK
41.6	MERC-ARC-029	2,6	56,36	146,54	56,36	146,54	56,36	146,54	OK	39,39	39,45	39,39	OK
41.7	MERC-ARC-030	287,41	747,27	214.727	287,41	214.727	287,41	214.727	OK	200,89	201,19	200,89	OK
42.1	MERC-ARC-031	340,6	7,95	2.707,77	7,95	2.707,77	7,95	2.707,77	OK	5,56	5,57	5,56	OK
42.2	MERC-ARC-032	40,96	23,82	966,14	23,82	966,14	23,82	966,14	OK	16,65	16,67	16,65	OK
42.3	MERC-ARC-033	1103,57	9,94	10.959,49	9,94	10.959,49	9,94	10.959,49	OK	6,95	6,96	6,95	OK
42.4	MERC-ARC-034	83556	17,55	919,44	17,55	919,44	17,55	919,44	OK	12,27	12,27	12,27	OK
42.5	MERC-ARC-035	271,7	9,84	2.700,70	9,84	2.700,70	9,84	2.700,70	OK	6,95	6,96	6,95	OK
42.6	MERC-ARC-036	144,01	144,01	123.560,58	144,01	123.560,58	144,01	123.560,58	OK	100,66	100,81	100,66	OK
42.7	MERC-ARC-037	490,1	126,89	62.159,36	126,89	62.159,36	126,89	62.159,36	OK	88,65	88,78	88,65	OK
42.8	MERC-ARC-038	385,32	90,45	34.852,19	90,45	34.852,19	90,45	34.852,19	OK	63,22	63,32	63,22	OK
42.9	MERC-ARC-039	253,5	30,17	7.648,10	30,17	7.648,10	30,17	7.648,10	OK	21,09	21,12	21,09	OK
43.10	MERC-ARC-040	165,62	11,28	1.868,19	11,28	1.868,19	11,28	1.868,19	OK	7,89	7,90	7,89	OK

Handwritten signatures and notes:
 - Top right: Two signatures.
 - Middle right: "M. Moraes"
 - Bottom right: "M. Moraes"

2

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten signature: "M. K. ..."

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DISTRITANTINA - RIG

Item	Código	Descrição	TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL COM BDI*		TOTAL COM BDI*		TOTAL COM BDI*		TOTAL COM BDI*		MÉDIA DOS PREÇOS DOS ITENS PROPOSTOS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITEMS INEQUÍVOCOS
			Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.				
4.2.11	MERC-ELE-154	Arquitetônico tipo com acabamento 100x100x10mm	13,32	37,95	513,08	37,95	513,08	37,95	513,08	37,95	513,08	37,95	513,08	37,95	26,53	26,53	OK	OK
4.2.12	MERC-ELE-155	Barra 300 vertical 300x100mm	3,38	29,08	98,32	29,08	98,32	29,08	98,32	29,08	98,32	29,08	98,32	29,08	20,35	20,35	OK	OK
4.2.13	MERC-ELE-155	Barra 300 vertical 300x100mm	8,45	25,57	215,07	25,57	215,07	25,57	215,07	25,57	215,07	25,57	215,07	25,57	17,87	17,87	OK	OK
4.2.14	MERC-ELE-157	Fornecimento e instalação de eletrodos metálicos, 200 x 100 mm, em barra de 3m de comprimento, perfurada, com vedação, sem lã mineral, referência de equivalência tipo 0	1059,9	26,25	27.743,63	26,25	27.743,63	26,25	27.743,63	26,25	27.743,63	26,25	27.743,63	26,25	18,35	18,35	OK	OK
4.2.15	MERC-ELE-158	Junção interna perfurada	704,6	10,55	7.433,53	10,55	7.433,53	10,55	7.433,53	10,55	7.433,53	10,55	7.433,53	10,55	7,37	7,37	OK	OK
4.2.16	MERC-ELE-159	Barra 300 horizontal 300x100mm	25,35	25,51	646,68	25,51	646,68	25,51	646,68	25,51	646,68	25,51	646,68	25,51	17,83	17,83	OK	OK
4.2.17	MERC-ELE-160	Barra 300 horizontal 300x100mm	50,7	22,28	1.130,10	22,28	1.130,10	22,28	1.130,10	22,28	1.130,10	22,28	1.130,10	22,28	15,58	15,58	OK	OK
4.2.18	MERC-ELE-161	Barra 300 horizontal 300x100mm	30,42	22,51	684,75	22,51	684,75	22,51	684,75	22,51	684,75	22,51	684,75	22,51	15,73	15,73	OK	OK
4.2.19	MERC-ELE-162	Perfuração em ferro galvanizado, perfurada, 38 x 38 mm	1127,23	7,00	7.890,61	7,00	7.890,61	7,00	7.890,61	7,00	7.890,61	7,00	7.890,61	7,00	4,89	4,89	OK	OK
4.2.20	7386/008	Condutividade 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "g" - fornecimento e instalação	1379,04	9,60	13.238,78	9,60	13.238,78	9,60	13.238,78	9,60	13.238,78	9,60	13.238,78	9,60	6,71	6,71	OK	OK
4.2.21	7386/005	Condutividade 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "c" - fornecimento e instalação	2068,56	10,44	21.595,77	10,44	21.595,77	10,44	21.595,77	10,44	21.595,77	10,44	21.595,77	10,44	7,30	7,30	OK	OK
4.2.22	7386/020	Condutividade 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "y" - fornecimento e instalação	473,2	11,34	5.365,09	11,34	5.365,09	11,34	5.365,09	11,34	5.365,09	11,34	5.365,09	11,34	7,93	7,93	OK	OK
4.2.23	7386/011	Condutividade 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "ip" - fornecimento e instalação	319,41	10,48	3.347,42	10,48	3.347,42	10,48	3.347,42	10,48	3.347,42	10,48	3.347,42	10,48	7,33	7,33	OK	OK
4.2.24	8347	Condutividade por tipo "1/4" - sem Tampa - fornecimento e instalação	185,9	10,85	2.024,45	10,85	2.024,45	10,85	2.024,45	10,85	2.024,45	10,85	2.024,45	10,85	7,61	7,61	OK	OK
4.2.25	7404/003	Condutividade por tipo "3/4" com Tampa - fornecimento e instalação	101,4	18,54	1.879,95	18,54	1.879,95	18,54	1.879,95	18,54	1.879,95	18,54	1.879,95	18,54	12,95	12,95	OK	OK
4.2.26	73908	Ferrocondutor de aço galvanizado, eletrolítico tipo leve 3/4", inclusive conexões - fornecimento e instalação	6214,13	13,95	86.935,68	13,95	86.935,68	13,95	86.935,68	13,95	86.935,68	13,95	86.935,68	13,95	9,78	9,78	OK	OK
4.2.27	74246/001	Reator reatância fechado com lâmpada vapor metálico 400 W - fornecimento e instalação	4	197,08	788,32	197,08	788,32	197,08	788,32	197,08	788,32	197,08	788,32	197,08	137,75	137,75	OK	OK
4.3	CAIXAS DE FIBRAS PARA BAIXA TENSÃO																	
4.3.1	7378/005	Caixa isolado em PVC secado 1,5 mm - 250x - 70°C	14133,47	12,55	177.940,39	12,55	177.940,39	12,55	177.940,39	12,55	177.940,39	12,55	177.940,39	12,55	8,81	8,81	OK	INDEQUÍVOCOS
4.3.2	7386/007	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,5 mm2 fornecimento e instalação	3770,5	1,47	48.071,21	1,47	48.071,21	1,47	48.071,21	1,47	48.071,21	1,47	48.071,21	1,47	1,03	1,03	OK	OK
4.3.3	83420	Cabo de cobre sigelato, isolamento para 1000V, #10mm2	907,3	5,57	5.054,42	5,57	5.054,42	5,57	5.054,42	5,57	5.054,42	5,57	5.054,42	5,57	3,89	3,89	OK	OK
4.3.4	83421	Cabo de cobre sigelato, isolamento para 1000V, #16mm2	980,2	7,72	7.567,14	7,72	7.567,14	7,72	7.567,14	7,72	7.567,14	7,72	7.567,14	7,72	5,40	5,40	OK	OK
4.3.5	83422	Cabo de cobre sigelato, isolamento para 1000V, #25mm2	1842,1	11,15	20.539,42	11,15	20.539,42	11,15	20.539,42	11,15	20.539,42	11,15	20.539,42	11,15	7,79	7,79	OK	OK
4.3.6	83424	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,67/1kV 50mm2 anti-chama - fornecimento e instalação	1316,2	20,30	26.759,46	20,30	26.759,46	20,30	26.759,46	20,30	26.759,46	20,30	26.759,46	20,30	14,21	14,21	OK	OK
4.3.7	83435	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,67/1kV 240mm2 anti-chama - fornecimento e instalação	1690	118,17	198.622,80	118,17	198.622,80	118,17	198.622,80	118,17	198.622,80	118,17	198.622,80	118,17	82,68	82,68	OK	OK
4.3.8	7386/009	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 4 mm2 fornecimento e instalação	480	2,82	1.353,60	2,82	1.353,60	2,82	1.353,60	2,82	1.353,60	2,82	1.353,60	2,82	1,97	1,97	OK	OK
4.4	QUADROS ELÉTRICOS																	
4.4.1	MERC-ELE-163	QED - quadro de geral de baixa tensão, montado em painel, com barramento trifásico, disjuntores trifásicos de entrada, disjuntores de distribuição conforme projeto. Para 4 un	1	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	10.658,00	7.456,40	7.456,40	OK	OK
4.4.2	MERC-ELE-164	Qde 1 - quadro distribuição de circuitos nº 1, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores trifásicos de distribuição, conforme projeto. Para 1 disjuntor de entrada em um data modular e 22 espaços para disjuntores.	1	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	876,48	876,48	OK	OK
4.4.3	MERC-ELE-165	Qde 2 - quadro distribuição de circuitos nº 2, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores trifásicos de distribuição, conforme projeto. 1 disjuntor de entrada em caixa modular e 18 espaços para disjuntores	1	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	1.059,00	763,25	763,25	OK	OK
4.4.4	MERC-ELE-166	Qde 3 - quadro distribuição de circuitos nº 3, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores trifásicos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência disjuntores 16amp.	1	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.184,72	1.184,72	OK	OK	
4.4.5	MERC-ELE-167	Qde 4 - quadro distribuição de circuitos nº 4, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores trifásicos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência disjuntores 16amp.	1	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	863,51	863,51	OK	OK
4.4.6	MERC-ELE-168	Qde 5 - quadro distribuição de circuitos nº 5, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores trifásicos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência disjuntores 16amp.	1	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	714,33	714,33	OK	OK
4.4.7	MERC-ELE-169	Qde 6 - quadro distribuição de circuitos nº 6, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores 16amp.	1	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	755,57	755,57	OK	OK
4.4.8	MERC-ELE-170	Qde 7 - quadro distribuição de circuitos nº 7, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores 16amp.	1	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	755,57	755,57	OK	OK
4.4.9	MERC-ELE-171	Qde 8 - quadro distribuição de circuitos nº 8, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores 16amp.	1	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	736,69	736,69	OK	OK
4.4.10	MERC-ELE-172	Qde 9 - quadro distribuição de circuitos nº 9, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores 16amp.	1	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.221,07	1.221,07	OK	OK	
4.4.11	MERC-ELE-173	Qde 10 - quadro distribuição de circuitos nº 10, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores 16amp.	1	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	694,06	694,06	OK	OK	
4.4.12	MERC-ELE-174	Qde 11 - quadro distribuição de circuitos nº 11, com disjuntor trifásico de entrada e disjuntores 16amp.	1	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	739,49	739,49	OK	OK

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Item	Espec. / Descrição	Und.	Qtd.	TOTAL DA OBRA SEM BDI*		PIANIHA DA EF ENGEN.		PIANIHA DA VECON		PROPOSTA SUPERIOR A 50%	MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INDEQUISITOS	
				TOTAL DA OBRA COM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL COM BDI*						EF	VECON
				Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.						
4.4.13	MERC-ELE-175	Un	1	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,81	1.065,81	OK	744,38	745,50	744,38	OK	OK
4.4.14	MERC-ELE-176	Un	1	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.061,81	1.061,81	OK	744,38	745,50	744,38	OK	OK
4.4.15	MERC-ELE-177	Un	1	2.346,00	2.346,00	2.346,00	2.346,00	2.338,96	2.338,96	OK	1.639,74	1.642,20	1.639,74	OK	OK
4.4.16	MERC-ELE-178	Un	1	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.337,97	2.337,97	OK	1.639,04	1.641,50	1.639,04	OK	OK
4.4.17	MERC-ELE-179	Un	1	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.337,97	2.337,97	OK	1.639,04	1.641,50	1.639,04	OK	OK
4.4.18	MERC-ELE-180	Un	1	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.527,40	1.527,40	OK	1.070,79	1.072,40	1.070,79	OK	OK
4.4.19	MERC-ELE-181	Un	1	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.527,40	1.527,40	OK	1.070,79	1.072,40	1.070,79	OK	OK
4.4.20	MERC-ELE-182	Un	1	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.050,84	1.050,84	OK	796,69	797,80	796,69	OK	OK
4.5	ATERAMENTO	Un	1	881,15	881,15	881,15	881,15	880,25	880,25	OK	23,02	23,06	23,02	OK	OK
4.5.1	72930	m	20	32,94	658,80	32,94	658,80	32,64	656,80	OK	23,02	23,06	23,02	OK	OK
4.5.2	83484	un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.3		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.4		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.5		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.6		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.7		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.8		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.9		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.10		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.11		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.12		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.13		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.14		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.15		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.16		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.17		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.18		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.19		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.20		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.21		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.22		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.23		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.24		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.25		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.26		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.27		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.28		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.29		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.30		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.31		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.32		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.33		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.34		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.35		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.36		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.37		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.38		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.39		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.40		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.41		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.42		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.43		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.44		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.45		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.46		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.47		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.48		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.49		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.50		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.51		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.52		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.53		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.54		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.55		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.56		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.57		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.58		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.59		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.60		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.61		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.62		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.63		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65	OK	32,48	32,53	32,48	OK	OK
4.5.64		un	5	46,47	232,35	46,47	232,35	46,33	231,65						

04

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten signature: "M. Cabral"

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Main table with columns: Item, Código, Descrição, Unid, Qtd, Preço Unit., TOTAL DA OBRA SEM BDI, BDI (26,29%), TOTAL DA OBRA COM BDI, PLANILHA DA EF ENGENH., PLANILHA DA VECON, PROPOSTA SUPERIOR A 50%, MÉDIA DOS PREÇOS DAS TENDAS PROPOSTAS, 70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO, MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO, ITENS INEQUIVOS, VECON.

M

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten signature 'marcos ant' on the right side of the page.

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Main table with columns: Item, Descrição, Qtd, Preço Unit., TOTAL DA OBRA SEM BDI, BDI (26,29%), TOTAL DA OBRA COM BDI, PLANTILHA DA EF ENGEN., PLANTILHA DA VECON, PROPOSTA SUPERIOR A 50%, MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS, 70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO, MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO, ITENS INERQUÍVEIS. The table lists various construction items like concrete, steel, and labor with their respective quantities and prices.

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLÓGIA
CAMPUS IX - DIAMANTINA - MG

PLANTILHA UFVJM				TOTAL DA OBRA SEM BDI*		PLANTILHA DA EF ENGEN.		PLANTILHA DA VECON		PROPOSTA SUPERIOR A 50%		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MEMOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEREQUÍVOS	
Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	BDI (26,29%)	TOTAL SEM BDI*	TOTAL COM BDI*	BDI (26,29%)	TOTAL COM BDI*	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	EF	VECON
6.1.12.1.10	MERCADOR3	Caixa de definição (condulite) - pac 3/4" x 2" x 4"	un	10,91	54,05	13.084.480,05	13.084.480,05	54,05	13.084.480,05	54,05	54,05	54,05	7,65	7,65	OK	OK
6.1.12.1.11	MERCADOR4	Conjunto completo com Tampa para caixa 2" x 4" de embutir, com tomada 3pt	un	20,31	60,93	3.439.909,81	3.439.909,81	60,93	3.439.909,81	60,93	60,93	60,93	14,22	14,22	OK	OK
6.1.12.1.12	MERCADOR5	Conjunto completo com Tampa para caixa 2" x 4" de embutir, com Interruptor 2 teclas	un	9,19	18,38	18.328.877,04	18.328.877,04	18,38	18.328.877,04	18,38	18,38	18,38	6,43	6,43	OK	OK
6.1.12.1.13	MERCADOR6	Conjunto completo com Tampa para caixa 2" x 4" de embutir, com Interruptor 2 teclas	un	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	8,60	8,60	OK	OK
6.1.12.1.14	MERCADOR7	Caixa de passagem em alumínio com Tampa concreto 40x40x40 cm	un	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	42,59	42,59	42,59	OK	OK
6.1.12.1.16	MERCADOR8	Luminária de embutir, em chapa de aço forrada e pilastra eletrostáticamente, reflector instalado em alumínio anodizado, 2 lâmpadas fluorescentes 40x32W.	un	93,70	562,20	600,22	600,22	562,20	600,22	562,20	562,20	65,59	65,59	65,59	OK	OK
6.1.12.1.17	MERCADOR9	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de cobrir com porta, para 38 circuitos termomagnéticos monophasicos, sem dispositivo para chave geral, com funilamento trifásico e neutro, furacimento e instalação	un	70,96	425,76	425,76	425,76	425,76	425,76	425,76	425,76	49,67	49,67	49,67	OK	OK
6.1.12.1.18	MERCADOR10	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de cobrir com porta, para 38 circuitos termomagnéticos monophasicos, sem dispositivo para chave geral, com funilamento trifásico e neutro, furacimento e instalação	un	300,11	600,22	600,22	600,22	600,22	600,22	600,22	600,22	210,08	210,08	210,08	OK	OK
6.1.2	CENTRAL DE LIGADO					106.990,10	106.990,10	106.990,10	106.990,10	106.990,10	106.990,10	106.990,10	106.990,10	106.990,10		
6.1.2.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS					612,72	612,72	612,72	612,72	612,72	612,72	612,72	612,72	612,72		
6.1.2.1.1	74186/002	Armaço em concreto armado (1x15m) sem aço moldado in loco	m	33,32	299,88	299,88	299,88	299,88	299,88	299,88	299,88	23,32	23,32	23,32	OK	OK
6.1.2.1.2	74284/002	Armaço em aço ca-50, diâm. 6,3 (1/4") x 12,5mm (1/2) - fornecimento e montagem de 100% / 50kg	kg	31,5	584	183,96	183,96	584	183,96	584	584	4,09	4,09	4,09	OK	OK
6.1.2.1.3	71820	Corte e regano em cabeça de estaca	m	21,48	128,88	128,88	128,88	128,88	128,88	128,88	128,88	15,04	15,04	15,04	OK	OK
6.1.2.1.4	74030/001	Escaravo manual (válvula su fundações rasas)	m3	1,15	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	21,13	16,95	16,95	16,95	OK	OK
6.1.2.1.5	74883	Aplicação com massa de 30kg	m2	1,15	11,18	11,18	11,18	11,18	11,18	11,18	11,18	7,83	7,83	7,83	OK	OK
6.1.2.1.6	73970/005	Lanço de concreto traço 1:1,5, espessura 20cm, preparo manual	m2	1,15	29,45	44,18	44,18	29,45	44,18	44,18	44,18	20,62	20,62	20,62	OK	OK
6.1.2.1.7	5653	Lanço de madeira comunita para fundações - reaproveitamento 5x	m2	31,6	39,62	142,63	142,63	39,62	142,63	142,63	142,63	27,73	27,73	27,73	OK	OK
6.1.2.1.8	74284/002	Armaço em aço ca-50, diâm. 6,3 (1/4") x 12,5mm (1/2) - fornecimento e montagem de 100% / 50kg	kg	31,5	584	183,96	183,96	584	183,96	584	584	4,09	4,09	4,09	OK	OK
6.1.2.1.9	74186/003	Concreto armado - bombaseco (1x20m), incluído colocação, espalhamento e acabamento mecânico	m3	0,45	339,42	148,71	148,71	339,42	148,71	148,71	148,71	231,33	231,33	231,33	OK	OK
6.1.2.1.10	74888	Reparo com aplicação (bleco/apastar) - 50,903	m3	0,7	13,67	8,87	8,87	13,67	8,87	8,87	8,87	8,87	8,87	8,87	OK	OK
6.1.2.1.11	74897	Carga manual de entulho em caminhão basculante em3	m3	13,34	7,87	13,34	13,34	7,87	13,34	13,34	13,34	9,34	9,34	9,34	OK	OK
6.1.2.1.12	74287/001	Transporte de material - boca fora, diâ. 1,100 km	m3	12,13	7,16	7,16	7,16	7,16	7,16	7,16	7,16	8,49	8,49	8,49	OK	OK
6.1.2.1.13	ENTULHO				78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40	78.788,40		
6.1.2.1.14	74284/002	Armaço em aço ca-50, diâm. 6,3 (1/4") x 12,5mm (1/2) - fornecimento e montagem de 100% / 50kg / cobrimento	kg	376,5	584	2.195,26	2.195,26	584	2.195,26	584	584	4,09	4,09	4,09	OK	OK
6.1.2.1.15	74186/003	Concreto armado - bombaseco (1x25m), incluído colocação, espalhamento e acabamento mecânico	m3	5,37	353,04	1.895,82	1.895,82	353,04	1.895,82	353,04	353,04	247,13	247,13	247,13	OK	OK
6.1.2.1.16	73970/005	Armaço em concreto traço 1:1,5, espessura 20cm, preparo manual	m2	10,74	68,81	73.901,94	73.901,94	68,81	73.901,94	68,81	73.901,94	46,17	46,17	46,17	OK	OK
6.1.2.1.17	73466	Escoramento forma 1,10 x 1,5,0m arco 2 veias	m2	25,25	25,25	795,38	795,38	25,25	795,38	25,25	25,25	17,68	17,68	17,68	OK	OK
6.1.2.1.18	73950/005	Armaço em aço ca-50, diâm. 6,3 (1/4") x 12,5mm (1/2) - fornecimento e montagem de 100% / 1/4 (cimento e areia)	m2	71,75	39,59	2.840,58	2.840,58	39,59	2.840,58	39,59	2.840,58	27,71	27,71	27,71	OK	OK
6.1.2.1.19	74284/002	Armaço em aço ca-50, diâm. 6,3 (1/4") x 12,5mm (1/2) - fornecimento e montagem de 100% / 1/4 (cimento e areia)	m2	10,14	578,81	578,81	578,81	578,81	578,81	578,81	578,81	405,24	405,24	405,24	OK	OK
6.1.2.1.20	74196/001	Impressabilização com tinta betuminosa em fundações, baldares e muros de arrimo, 2 dias de cura	m2	10,35	55,58	55,58	55,58	55,58	55,58	55,58	55,58	3,76	3,76	3,76	OK	OK
6.1.2.1.21	74096/001	Impressabilização com anelão elastomérico em calhas e lajas descoladas, 3 dias de cura, 1,5m, preparo manual	m2	31,5	35,02	1.103,13	1.103,13	35,02	1.103,13	35,02	1.103,13	24,51	24,51	24,51	OK	OK
6.1.2.1.22	74935	Proteção mecânica com argamassa traço 1:1 (cimento e areia), espessura 2 cm	m2	31,5	11,50	362,25	362,25	11,50	362,25	11,50	362,25	8,05	8,05	8,05	OK	OK
6.1.2.1.23	3975	Chapisco em traço 1:2 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m2	63	6,35	400,05	400,05	6,35	400,05	6,35	400,05	4,45	4,45	4,45	OK	OK
6.1.2.1.24	982	Fôrma paulista (massa única) em traço 1:2:1 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm, preparo manual	m2	63	13,34	840,42	840,42	13,34	840,42	13,34	840,42	9,34	9,34	9,34	OK	OK
6.1.2.1.25	73950/003	Chapisco argamassa cimento/areia 1:4 (cimento e areia), espessura 1,0cm, preparo manual	m2	143,5	5,12	734,72	734,72	5,12	734,72	5,12	734,72	3,58	3,58	3,58	OK	OK
6.1.2.1.26	73950/006	Fôrma paulista (massa única) traço 1:1:1 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m2	143,5	17,97	2.576,70	2.576,70	17,97	2.576,70	17,97	2.576,70	12,58	12,58	12,58	OK	OK
6.1.2.1.27	74935	Fôrma paulista em concreto, espessura 2cm, com junta em madeira	m2	17,16	45,84	786,61	786,61	45,84	786,61	45,84	786,61	32,09	32,09	32,09	OK	OK
6.1.2.1.28	74287/001	Fôrma senhor arçilo ambiente internos/externos, uma demão	m2	206,5	3,91	807,42	807,42	3,91	807,42	3,91	807,42	2,74	2,74	2,74	OK	OK
6.1.2.1.29	74184/001	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, uma demão	m2	206,5	5,74	1.185,31	1.185,31	5,74	1.185,31	5,74	1.185,31	4,02	4,02	4,02	OK	OK
6.1.2.1.30	73950/003	Pluma base acrílica ambiente internos/externos, duas demãos	m2	206,5	12,76	2.639,07	2.639,07	12,76	2.639,07	12,76	2.639,07	8,95	8,95	8,95	OK	OK
6.1.2.1.31	73950/006	Pluma base acrílica ambiente internos/externos, duas demãos	m2	206,5	17,14	3.547,60	3.547,60	17,14	3.547,60	17,14	3.547,60	12,00	12,00	12,00	OK	OK
6.1.2.1.32	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA					45,84	45,84	45,84	45,84	45,84	45,84	45,84	45,84	45,84		

Microban

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLÓGIA
CAMPUS IC - DIAMANTINA - MG

Item	Código	Descrição	Unid	Qtz	TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL DA OBRA COM BDI*		PLANIJA DA VECON		PROPOSTA SUPERIOR A 50%		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITEMS INERQUIVIBES	
					BDI (56,25%)	BDI (26,25%)	TOTAL SEM BDI*	TOTAL COM BDI*	EF	VECON	EF	VECON					
6.1.2.12.1.1	7349/001	Tomeira comoda 17" ou 31" para jardim ou tanque, padrão alto - fornecimento e instalação	un	1	54,41	54,41	54,41	54,41	54,41	54,41	OK	OK	35,99	35,99	35,99	OK	OK
6.1.2.12.1.2	7505/002	Tubo de PVC soldável, sem conexões 25mm - fornecimento e instalação	m	2	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	9,72	OK	OK	3,40	3,40	3,40	OK	OK
6.1.2.12.1.3	7273	Bonita PVC soldável 50g água 1/2 25mm - fornecimento e instalação	un	4	4,19	16,76	4,19	16,76	4,19	16,76	OK	OK	2,93	2,93	2,93	OK	OK
6.1.2.12.1.4	7839	Te sob 25	un	1	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	OK	OK	3,25	3,25	3,25	OK	OK
6.1.2.12.1.5	7843	Bonita PVC soldável com roscas 80g água 1/2 25mm 24" - fornecimento e instalação	un	2	5,89	11,78	5,89	11,78	5,89	11,78	OK	OK	4,12	4,12	4,12	OK	OK
6.1.2.12.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.193,34	3.193,34	3.193,34	3.193,34	3.193,34	OK	OK					
6.1.2.12.2.1	SUÍÇA E ABRIGAMENTO					4.853,29	4.853,29	4.853,29	4.853,29	4.853,29	OK	OK					
6.1.2.12.2.1.1	COMPAB-546	Barra chapa de alumínio 7/8"x1/8"	m	25	3,65	91,25	3,65	91,25	3,65	91,25	OK	OK	2,56	2,56	2,56	OK	OK
6.1.2.12.2.1.2	7254	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	95	21,62	2.053,90	21,62	2.053,90	21,62	2.053,90	OK	OK	15,13	15,13	15,13	OK	OK
6.1.2.12.2.1.3	MERCADO-001	Caixa de inspeção, medido 30x30x5cm, molada in loco, com tampa de concreto.	un	6	330,55	1.983,30	330,55	1.983,30	330,55	1.983,30	OK	OK	161,39	161,39	161,39	OK	OK
6.1.2.12.2.1.4	6869	Plata cooperada 5/8 x 3/8 com conector	un	6	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	192,12	OK	OK	22,41	22,41	22,41	OK	OK
6.1.2.12.2.1.5	MERCADO-002	Bois eletrônicas	un	11	11,96	131,56	11,96	131,56	11,96	131,56	OK	OK	7,74	7,74	7,74	OK	OK
6.1.2.12.2.1.6	4958	Terminal aéreo galvanizado a fogo, altura 300mm.	un	3	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	OK	OK	23,92	23,92	23,92	OK	OK
6.1.2.12.2.1.7	7532	Bucha/Armação alumínio 3/8" - P	un	84	0,57	47,88	0,57	47,88	0,57	47,88	OK	OK	0,40	0,40	0,40	OK	OK
6.1.2.12.2.1.8	MERCADO-003	Sicare	un	1	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	OK	OK	6,41	6,41	6,41	OK	OK
6.1.2.12.2.1.9	8838	Master simples de ferro galvanizado P/ para-raios I=30mm Includido base - fornecimento e instalação	un	1	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	OK	OK	174,53	174,53	174,53	OK	OK
6.1.2.12.2	REDEJA					1.470,10	1.470,10	1.470,10	1.470,10	1.470,10	OK	OK					
6.1.2.12.2.2	7386/008	Cabo de cobre isolado por resistência a chama 650/750 V 2,5 mm2 fornecimento e instalação	m	67	1,99	133,31	1,99	133,31	1,99	133,31	OK	OK	1,35	1,35	1,35	OK	OK
6.1.2.12.2.3	8847	Cabo de cobre isolado por resistência a chama 450/750 V 1D mm2 fornecimento e instalação	m	4	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	OK	OK	4,14	4,14	4,14	OK	OK
6.1.2.12.2.4	7404/001	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1w 2,5 mm2 anti-chama-fornecimento e instalação	m	67	2,48	166,36	2,48	166,36	2,48	166,36	OK	OK	1,74	1,74	1,74	OK	OK
6.1.2.12.2.5	MERCADO-001	Eletroduto PVC rígido 3/4" aparente, fornecimento e instalação	m	17	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	OK	OK	4,00	4,00	4,00	OK	OK
6.1.2.12.2.6	891	Curva longa para eletroduto 1/2"	m	6	3,36	20,16	3,36	20,16	3,36	20,16	OK	OK	2,35	2,35	2,35	OK	OK
6.1.2.12.2.7	7354	Lava PVC rosca 1/2" eletroduto 3/4"	m	5	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	OK	OK	0,90	0,90	0,90	OK	OK
6.1.2.12.2.8	MERCADO-002	Bucha/Armação alumínio 3/8" - P	m	9	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	OK	OK	0,40	0,40	0,40	OK	OK
6.1.2.12.2.9	8838	Eletroduto corrugado 1/4" em steel (fibrocimento), diâmetro interno de 32 mm.	m	15	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	188,70	OK	OK	8,81	8,81	8,81	OK	OK
6.1.2.12.2.10	8837	Chapa de embutir 2"x4" para abarcar, em PVC	m	6	4,62	27,72	4,62	27,72	4,62	27,72	OK	OK	3,22	3,22	3,22	OK	OK
6.1.2.12.2.11	MERCADO-003	Chapa de alumínio 3/8" x 2" x 4"	m	5	10,93	54,65	10,93	54,65	10,93	54,65	OK	OK	7,65	7,65	7,65	OK	OK
6.1.2.12.2.12	MERCADO-004	Conjuntos completos com tampa para caixa 2" x 4" de embutir, com tomada 2p+1	un	3	20,31	60,93	20,31	60,93	20,31	60,93	OK	OK	14,22	14,22	14,22	OK	OK
6.1.2.12.2.13	MERCADO-005	Conjuntos completos com tampa para caixa 2" x 4" de embutir, com interruptor 1 tectil simples	un	2	9,19	18,38	9,19	18,38	9,19	18,38	OK	OK	6,43	6,43	6,43	OK	OK
6.1.2.12.2.14	MERCADO-006	Conjuntos completos com tampa para caixa 2" x 4" de embutir, com interruptor 2 tectil simples	un	1	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	OK	OK	8,60	8,60	8,60	OK	OK
6.1.2.12.2.15	MERCADO-007	Luminária de embutir, em chapa de aço fosfatado e pintada eletroliticamente, refletor fixado em alumínio anodizado, 2 lâmpadas fluorescentes 14w/12v.	un	1	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	OK	OK	42,59	42,59	42,59	OK	OK
6.1.2.12.2.16	MERCADO-008	Kit de soldagem por arco elétrico, com medidor para lâmpada e 27	un	1	93,70	93,70	93,70	93,70	93,70	93,70	OK	OK	65,59	65,59	65,59	OK	OK
6.1.2.12.2.17	7413/004	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica de sobrepôr, com porta para 18 conjuntos termomagnéticos monopólares, sem dispositivo para chave geral, com 1 barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	3	70,96	212,88	70,96	212,88	70,96	212,88	OK	OK	49,67	49,67	49,67	OK	OK
6.1.3	CENTRAL DE ABASTECIMENTO					300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	OK	OK					
6.1.3.1	UBICAÇÕES PROVISÓRIAS					487.508,43	487.508,43	487.508,43	487.508,43	487.508,43	OK	OK					
6.1.3.1.1	7418/002	Estaca a tração (loca) de 15cm x 15cm x 15cm (concreto) de 15mpa sem aço molhada in-bio	m	21	33,32	699,72	33,32	699,72	33,32	699,72	OK	OK	23,32	23,32	23,32	OK	OK
6.1.3.1.2	7418/002	Armação aço ca-50, diâm. 6.3 [1/4] A 12,5mm [1/2] - fornecimento/ cortelpeira de 100% dobra / cobecadeira	kg	73,5	5,84	429,24	5,84	429,24	5,84	429,24	OK	OK	4,09	4,09	4,09	OK	OK
6.1.3.1.3	72810	Centro e espelho em cabeço de estaca	un	16	21,48	300,72	21,48	300,72	21,48	300,72	OK	OK	15,04	15,04	15,04	OK	OK
6.1.3.2	UBICAÇÕES DEFINITIVAS					1.977,64	1.977,64	1.977,64	1.977,64	1.977,64	OK	OK					
6.1.3.2.1	74019/001	Escavador manual (velas em fundações rasas)	m3	2,65	24,21	65,12	24,21	65,12	24,21	65,12	OK	OK	16,95	16,95	16,95	OK	OK
6.1.3.2.2	7843	Aplicamento com macro de 30g.	m2	3,5	11,18	39,13	11,18	39,13	11,18	39,13	OK	OK	7,83	7,83	7,83	OK	OK
6.1.3.2.3	7397/005	Isolante de concreto traço 1:3:5, espessura 7cm, preparo mecânico	m2	3,5	29,45	103,08	29,45	103,08	29,45	103,08	OK	OK	20,62	20,62	20,62	OK	OK
6.1.3.2.4	8551	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m2	8,4	39,62	332,81	39,62	332,81	39,62	332,81	OK	OK	27,73	27,73	27,73	OK	OK
6.1.3.2.5	7418/002	Armação aço ca-50, diâm. 6.3 [1/4] A 12,5mm [1/2] - fornecimento/ cortelpeira de 100% dobra / cobecadeira.	kg	73,5	5,84	429,24	5,84	429,24	5,84	429,24	OK	OK	4,09	4,09	4,09	OK	OK
6.1.3.2.6	7418/002	Concreto usinado bofeado f4x50mpa. Inclusive colocação, espalhamento e adensamento mecânico.	m3	1,05	330,47	346,99	330,47	346,99	330,47	346,99	OK	OK	231,33	231,33	231,33	OK	OK
6.1.3.2.7	7448	Reatero com aplicação (boca/balão) - 50.909	m3	1,64	12,07	20,78	12,07	20,78	12,07	20,78	OK	OK	8,87	8,87	8,87	OK	OK
6.1.3.2.8	7897	Caixa manual de emulsa em canhão de cascabele 6ml	m3	1,37	13,34	18,28	13,34	18,28	13,34	18,28	OK	OK	9,34	9,34	9,34	OK	OK
6.1.3.2.9	7419/001	Transporte de material - betão 10m, 2cm x 100 mm	m3	12,13	10,62	128,35	10,62	128,35	10,62	128,35	OK	OK	8,49	8,49	8,49	OK	OK
6.1.3.3	ESTRUTURAS					432.100,96	432.100,96	432.100,96	432.100,96	432.100,96	OK	OK					
6.1.3.3.1	7418/002	Armação aço ca-50, diâm. 6.3 [1/4] A 12,5mm [1/2] - fornecimento/ cortelpeira de 100% dobra / cobecadeira.	kg	726,6	5,84	4.243,34	5,84	4.243,34	5,84	4.243,34	OK	OK	4,09	4,09	4,09	OK	OK

Manoel

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS IV - DIAMANTINA - MG

Item	Código	Descrição	Unid	Qtz	TOTAL DA OBRA SEM BDI*			TOTAL DA OBRA COM BDI*			PLANOILHA DE ENGEN.			PLANOILHA DA VECON			PROPOSTA SUPERIOR A 50%	MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E 05 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEXEQUIVES
					BDI (56,25%)	BDI (56,25%)	BDI (56,25%)	Subtotal	Total	Total	Total SEM BDI*	Total COM BDI*	Total COM BDI*	Total SEM BDI*	Total COM BDI*	Total COM BDI*					
6.1.3.1.2	7418/003	Concreto armado bombeado (c/c-25mpa, indicativo colocação, espalhamento e acabamento mecânico.	m3	10,38	333,04	364,56	393,04	3.664,56	3.664,56	393,04	3.664,56	393,04	393,04	393,04	OK	OK	247,13	247,13	OK	OK	
6.1.3.1.3	73402	forma madeira 1 vez pilho 3a espessura 2cm p/peça de concreto armado incl sem material e demolição em aço esquadrejado.	m2	2076	68,81	142.849,56	68,81	142.849,56	68,81	142.849,56	68,81	142.849,56	68,81	142.849,56	OK	OK	48,17	48,17	OK	OK	
6.1.3.1.4	73466	Formoneio formas 150x3,50m altura 2 vezes	m2	54	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	OK	OK	17,68	17,68	OK	OK	
6.1.3.1.5	73467	Formoneio formas 150x3,50m altura 2 vezes	m2	54	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	25,25	1.363,50	OK	OK	17,68	17,68	OK	OK	
6.1.3.1.6	73932/005	Meinens em tipo cerâmico furado 10x12x20cm 1/2 vez, assomado em argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m2	52,18	39,59	2.065,81	39,59	2.065,81	39,59	2.065,81	39,59	2.065,81	39,59	2.065,81	OK	OK	27,71	27,71	OK	OK	
6.1.3.1.7	7413/001	Piso em tipo parme granular n.12, malha 2" e moldura em tubos de aço com diâmetro de 30mm (fundo de cimento)	un	33,7	576,92	19.509,60	576,92	19.509,60	576,92	19.509,60	576,92	19.509,60	576,92	19.509,60	OK	OK	405,24	405,24	OK	OK	
6.1.3.1.8	74106/001	Impermeabilização com lã de vidro em fundações, valdeiras e muros de arrimo, duas demãos.	m2	14,85	5,37	79,74	5,37	79,74	5,37	79,74	5,37	79,74	5,37	79,74	OK	OK	3,76	3,76	OK	OK	
6.1.3.1.9	74086/001	Impermeabilização com artilho elastomérico em calhas e lajes escorobertas, 3 dimensões, estruturado com tela de políester.	m2	54	35,02	1.891,08	35,02	1.891,08	35,02	1.891,08	35,02	1.891,08	35,02	1.891,08	OK	OK	24,51	24,51	OK	OK	
6.1.3.1.10	73635	Preparo mecânica como argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2 cm	m2	54	11,50	621,00	11,50	621,00	11,50	621,00	11,50	621,00	11,50	621,00	OK	OK	8,05	8,05	OK	OK	
6.1.3.1.11	5975	Chapisco em tetos traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m2	108	6,35	686,80	6,35	686,80	6,35	686,80	6,35	686,80	6,35	686,80	OK	OK	4,45	4,45	OK	OK	
6.1.3.1.12	5982	Enboco pavilha (massa única) em motor traço 1:2:11 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm, preparo mecânico.	m2	108	13,34	1.440,72	13,34	1.440,72	13,34	1.440,72	13,34	1.440,72	13,34	1.440,72	OK	OK	9,34	9,34	OK	OK	
6.1.3.1.13	73920/003	Chapisco argamassa cimento/areia 1:4 e 0,7cm	m2	104,35	5,12	534,32	5,12	534,32	5,12	534,32	5,12	534,32	5,12	534,32	OK	OK	3,58	3,58	OK	OK	
6.1.3.1.14	73927/006	Enboco pavilha (massa única) traço 1:1:5 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m2	104,36	17,97	1.875,35	17,97	1.875,35	17,97	1.875,35	17,97	1.875,35	17,97	1.875,35	OK	OK	12,58	12,58	OK	OK	
6.1.3.1.15	71675	Piso rustico em concreto, espessura 7cm, com juntas em madeira	m2	47,56	45,84	2.180,15	45,84	2.180,15	45,84	2.180,15	45,84	2.180,15	45,84	2.180,15	OK	OK	32,09	32,09	OK	OK	
6.1.3.1.16	74233/001	Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão	m2	212,36	3,91	830,33	3,91	830,33	3,91	830,33	3,91	830,33	3,91	830,33	OK	OK	2,74	2,74	OK	OK	
6.1.3.1.17	74184/001	Impermeabilização com massa sulfita para ambientes internos/externos, uma demão	m2	212,36	5,74	1.218,95	5,74	1.218,95	5,74	1.218,95	5,74	1.218,95	5,74	1.218,95	OK	OK	4,02	4,02	OK	OK	
6.1.3.1.18	73934/003	Pintura base acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m2	212,36	12,78	2.713,96	12,78	2.713,96	12,78	2.713,96	12,78	2.713,96	12,78	2.713,96	OK	OK	8,95	8,95	OK	OK	
6.1.3.1.19	78439	Fitura serrado fozo, 4x4x2,5cm, para ferro	m2	67,4	17,14	1.155,24	17,14	1.155,24	17,14	1.155,24	17,14	1.155,24	17,14	1.155,24	OK	OK	12,00	12,00	OK	OK	
6.1.3.1.20	78443	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para jardim ou parque, padrão alto - fornecimento e instalação	un	1	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	OK	OK	35,99	35,99	OK	OK	
6.1.3.1.21	7501/002	Tubo de PVC soldado, 4x4x2,5cm - fornecimento e instalação	m	2	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	9,72	OK	OK	3,40	3,40	OK	OK	
6.1.3.1.22	7254	Cabo de cobre nu 50 mm²	un	95	21,82	2.073,90	21,82	2.073,90	21,82	2.073,90	21,82	2.073,90	21,82	2.073,90	OK	OK	15,13	15,13	OK	OK	
6.1.3.1.23	8469	Chave de inspeção, medindo 30x30x50mm, moldada in loco, com tampa de concreto.	un	6	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	192,12	OK	OK	161,39	161,39	OK	OK	
6.1.3.1.24	MERCAD001	Plata coponada 2/8 x 3/8 com conector	un	11	11,06	121,66	11,06	121,66	11,06	121,66	11,06	121,66	11,06	121,66	OK	OK	7,74	7,74	OK	OK	
6.1.3.1.25	MERCAD002	Solda esquadrejada	un	34,17	102,51	3.497,37	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	OK	OK	23,92	23,92	OK	OK	
6.1.3.1.26	43536	Terminais sacos galvanizados a fogo, altura 300mm.	un	3	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	OK	OK	23,92	23,92	OK	OK	
6.1.3.1.27	43536	Terminais sacos galvanizados a fogo, altura 300mm.	un	3	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	OK	OK	23,92	23,92	OK	OK	
6.1.3.1.28	73542	Barra pvc recoberta/ eletroduto 3/4"	m	9	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	OK	OK	0,40	0,40	OK	OK	
6.1.3.1.29	MERCAD003	Silicone	un	1	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	OK	OK	6,41	6,41	OK	OK	
6.1.3.1.30	84638	Mastro simples de ferro galvanizado p/ painéis 1x3,00m incluindo base - fornecimento e instalação	un	1	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	OK	OK	174,53	174,53	OK	OK	
6.1.3.1.31	MERCAD004	Chave de cabo isolado pvc resistente a chama 450/750 x 2,5 mm² fornecimento e instalação	un	67	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	129,31	OK	OK	1,35	1,35	OK	OK	
6.1.3.1.32	7490/001	Chave de cabo isolado pvc resistente a chama 450/750 x 10 mm² fornecimento e instalação	un	4	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	OK	OK	4,14	4,14	OK	OK	
6.1.3.1.33	84417	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kV 2,5 mm² antichama-fornecimento e instalação	m	67	2,48	166,16	2,48	166,16	2,48	166,16	2,48	166,16	2,48	166,16	OK	OK	1,74	1,74	OK	OK	
6.1.3.1.34	74044/001	Eletroduto pvc rígido 3/4" aparente fornecimento e instalação	m	37	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	OK	OK	4,00	4,00	OK	OK	
6.1.3.1.35	MERCAD001	Curva longa para eletroduto 90°	m	3	3,38	10,14	3,38	10,14	3,38	10,14	3,38	10,14	3,38	10,14	OK	OK	2,35	2,35	OK	OK	
6.1.3.1.36	8491	Luz pvc recoberta/ eletroduto 3/4"	m	9	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	OK	OK	0,90	0,90	OK	OK	
6.1.3.1.37	73542	Barra pvc recoberta/ eletroduto 3/4"	m	9	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	OK	OK	0,40	0,40	OK	OK	
6.1.3.1.38	MERCAD002	Eletroduto corrugado 1/4" em aço (elictoidal), diâmetro interno de 32 mm.	m	15	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	188,70	OK	OK	8,81	8,81	OK	OK	
6.1.3.1.39	83387	Caixa de embutir 2 x 4" para avariares, em pvc.	un	4	4,62	18,48	4,62	18,48	4,62	18,48	4,62	18,48	4,62	18,48	OK	OK	3,23	3,23	OK	OK	
6.1.3.1.40	MERCAD003	Caixa de derivação (condutível) - pvc 3/4" - 2" x 4"	un	3	20,93	62,85	20,93	62,85	20,93	62,85	20,93	62,85	20,93	62,85	OK	OK	14,65	14,65	OK	OK	

emprova

5

Handwritten marks at the top right of the page.

Handwritten signature 'Krisobolous' on the right side of the page.

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Main table with columns: Item, Código, Descrição, Qtd, Unid, TOTAL DA OBRA SEM BDI, BDI (26,29%), TOTAL COM BDI, PLANILHA DA EF ENGENH, PLANILHA DA VECON, PROPOSTA SUPERIOR A 50%, MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS, 70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO, MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E 70% DO VALOR UNITÁRIO, ITENS INEXQUIVÉS (EF, VECON).

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Item	Código	Descrição	Unid	TOTAL DA OBRA SEM BDI*		PLANO DA OBRA SEM BDI*		PLANO DA OBRA SEM BDI*		PLANO DA OBRA SEM BDI*		PLANO DA OBRA SEM BDI*		PROPOSTA SUPERIOR A 50%	MÉDIA DOS PREÇOS DAS RES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITEMS INERQUÍVEIS
				Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	EF	VECON					
6.1.4.12.1	7390/001	Tombina comada 12" ou 3/4" para jardim ou tanque, madeira alho - fornecimento e instalação	un	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	51,41	OK	35,99	35,99	35,99	OK	
6.1.4.12.2	7390/002	Tubo de PVC soldável, eqm. conexões 25mm - fornecimento e instalação	m	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	9,72	4,86	OK	3,40	3,40	3,40	OK	
6.1.4.12.3	7390/003	Joelho de PVC soldável, eqm. conexões 25mm - fornecimento e instalação	un	4,19	8,38	4,19	8,38	4,19	8,38	4,19	8,38	4,19	OK	2,93	2,93	2,93	OK	
6.1.4.12.4	7390/004	Tubo de PVC soldável 90º para 25mm - fornecimento e instalação	un	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	OK	3,25	3,25	3,25	OK	
6.1.4.12.5	7390/005	Joelho de PVC soldável para 90º para 25mm - fornecimento e instalação	un	5,89	11,78	5,89	11,78	5,89	11,78	5,89	11,78	5,89	OK	4,12	4,12	4,12	OK	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																		
6.1.4.12.6	7390/006	Barras de alumínio 7/8" x 1/8"	un	3,65	91,25	3,65	91,25	3,65	91,25	3,65	91,25	3,65	OK	2,56	2,56	2,56	OK	
6.1.4.12.7	7390/007	Cabo de cobre no 50 mm²	m	21,62	2.053,90	21,62	2.053,90	21,62	2.053,90	21,62	2.053,90	21,62	OK	151,13	151,13	151,13	OK	
6.1.4.12.8	7390/008	Cabo de aço inoxidável, mediado 30x30x50mm, mediado in loco, com Tampa de concreto.	un	230,55	1.383,30	230,55	1.383,30	230,55	1.383,30	230,55	1.383,30	230,55	OK	161,39	161,39	161,39	OK	
6.1.4.12.9	7390/009	Fusível cooperweld 5/8 x 3,0mm com conector	un	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	192,12	32,02	OK	22,41	22,41	22,41	OK	
6.1.4.12.10	7390/010	Solda esmeralda	un	11,08	121,96	11,08	121,96	11,08	121,96	11,08	121,96	11,08	OK	7,74	7,74	7,74	OK	
6.1.4.12.11	7390/011	Terminal aéreo galvanizado a fogo, altura 300mm.	un	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	OK	23,92	23,92	23,92	OK	
6.1.4.12.12	7390/012	Terminal aéreo galvanizado a fogo, altura 300mm.	un	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	102,51	34,17	OK	23,92	23,92	23,92	OK	
6.1.4.12.13	7390/013	Bucha/arruela alumínio 3/4" - p	un	0,57	47,88	0,57	47,88	0,57	47,88	0,57	47,88	0,57	OK	0,40	0,40	0,40	OK	
6.1.4.12.14	7390/014	Sifone	un	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	OK	6,41	6,41	6,41	OK	
6.1.4.12.15	7390/015	Mastro simples de ferro galvanizado // para-raios h=3,0m incluído base - fornecimento e instalação	un	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	OK	174,53	174,53	174,53	OK	
ELÉTRICA																		
6.1.4.12.16	7390/016	Cabo de cobre isolado por resistência a chama 650/750 x 2,5 mm² fornecimento e instalação	m	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	OK	1,35	1,35	1,35	OK	
6.1.4.12.17	7390/017	Cabo de cobre isolado por resistência a chama 650/750 x 10 mm² fornecimento e instalação	m	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	OK	4,14	4,14	4,14	OK	
6.1.4.12.18	7390/018	Cabo de cobre isolado por resistência a chama 650/750 x 2,5 mm² anti-chama-fornecimento e instalação	m	2,48	166,16	2,48	166,16	2,48	166,16	2,48	166,16	2,48	OK	1,74	1,74	1,74	OK	
6.1.4.12.19	7390/019	Estroado por vidro 3/4" aparente, fornecimento e instalação	m	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	OK	4,00	4,00	4,00	OK	
6.1.4.12.20	7390/020	Curva longa para eletroduto 3/4"	m	3,36	20,16	3,36	20,16	3,36	20,16	3,36	20,16	3,36	OK	2,35	2,35	2,35	OK	
6.1.4.12.21	7390/021	Linha por rosca de eletroduto 3/4"	m	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	OK	0,90	0,90	0,90	OK	
6.1.4.12.22	7390/022	Bucha/arruela alumínio 3/4" - p	un	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	5,13	0,57	OK	0,40	0,40	0,40	OK	
6.1.4.12.23	7390/023	Interdutor cortado 1,1/4" em pesel (interdutor), diâmetro interno de 22 mm.	m	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	188,70	12,58	OK	8,81	8,81	8,81	OK	
6.1.4.12.24	7390/024	Chave de embutir 2 x 4" para alternata, em PVC	un	4,42	27,72	4,42	27,72	4,42	27,72	4,42	27,72	4,42	OK	3,23	3,23	3,23	OK	
6.1.4.12.25	7390/025	Chave de embutir (completado) - PVC 3/4" - 2" x 4"	un	10,93	54,65	10,93	54,65	10,93	54,65	10,93	54,65	10,93	OK	7,65	7,65	7,65	OK	
6.1.4.12.26	7390/026	Conjunto completo com Tampa para caixa 2' x 4' de embutir, com tomada 2p+T	un	20,31	60,93	20,31	60,93	20,31	60,93	20,31	60,93	20,31	OK	14,22	14,22	14,22	OK	
6.1.4.12.27	7390/027	Conjunto completo com Tampa para caixa 2' x 4' de embutir, com interruptor 1 tecido	un	19,19	18,38	19,19	18,38	19,19	18,38	19,19	18,38	19,19	OK	6,43	6,43	6,43	OK	
6.1.4.12.28	7390/028	Conjunto completo com Tampa para caixa 2' x 4' de embutir, com interruptor 2 tecido	un	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	OK	8,60	8,60	8,60	OK	
6.1.4.12.29	7390/029	Cabo de passagem em alumínio com alças com Tampa concreto 40x40x40 cm	un	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	OK	42,59	42,59	42,59	OK	
6.1.4.12.30	7390/030	Luminária de embutir, em chapa de aço forjada e pintada eletroliticamente, refletor fixado em alumínio anodizado, 2 lâmpadas fluorescentes tipo T5.	un	99,70	187,40	99,70	187,40	99,70	187,40	99,70	187,40	99,70	OK	65,59	65,59	65,59	OK	
6.1.4.12.31	7390/031	Atividade de sobrepor hidráulica, corpo metálico para lâmpada 47	un	70,96	141,92	70,96	141,92	70,96	141,92	70,96	141,92	70,96	OK	49,67	49,67	49,67	OK	
6.1.4.12.32	7390/032	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de sobrepor, com porta, para 18 disjuntores termomagnéticos monophasares, sem dispositivo para chave geral, com um barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	OK	210,08	210,08	210,08	OK	
ALUMINÁRIO																		
6.1.5.1	7395/010	Ferracão manual de vidro material de 3a categoria ate 1,5m incluído equipamento	m3	5,91	154,13	5,91	154,13	5,91	154,13	5,91	154,13	5,91	OK	18,26	18,26	18,26	OK	
6.1.5.2	7395/011	Aplicador manual de fundo de vala	m2	13,65	220,13	13,65	220,13	13,65	220,13	13,65	220,13	13,65	OK	7,83	7,83	7,83	OK	
6.1.5.3	7395/012	Chave manual de embutir em alumínio basculante 6m3	m3	2,65	34,15	2,65	34,15	2,65	34,15	2,65	34,15	2,65	OK	9,34	9,34	9,34	OK	
6.1.5.4	7420/001	Transporte de material - boats-foro d.m.m = 10,0 km	m3	12,13	31,05	12,13	31,05	12,13	31,05	12,13	31,05	12,13	OK	8,49	8,49	8,49	OK	
6.1.5.5	74015/001	Rebater e compactar mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m3	5,94	63,47	5,94	63,47	5,94	63,47	5,94	63,47	5,94	OK	11,28	11,28	11,28	OK	
6.1.5.6	7397/001	Concreto estrutural fco-20mpa, fôrdo em betão, em obra, sem transporte	m3	333,06	891,65	333,06	891,65	333,06	891,65	333,06	891,65	333,06	OK	226,14	226,14	226,14	OK	
6.1.5.7	7409/001	Forma tabulei madeira 3a p/peças concreto arm, resp. 2x, incl mont/desm pac/m2	m2	44,62	2.049,40	44,62	2.049,40	44,62	2.049,40	44,62	2.049,40	44,62	OK	31,23	31,23	31,23	OK	
ANEXO																		
6.2.1	MERCADO01	Central de ar comprimido de um sistema operacionalmente completo, observado o genio de ar específico, composto de moto compressor de ar "m" modelo cvr 60/425, bento de aço, específico para uso e aplicação específico medicinal, potência 11 kw 15,0 cv, trifásico, motor blindado, conjunto montado sobre reservatório horizontal, este conjunto com pressostatos manométricos, válvulas de segurança alho de pressão, Produção de ar 1000 l/min, pressão máxima 8,3 kg/cm², pressão mínima 11,0 kg/cm² e reservatório horizontal 260 litros, D=425 litros ref. Cvx 60/425 rebite	un	14.500,00	58.000,00	14.500,00	58.000,00	14.500,00	58.000,00	14.500,00	58.000,00	14.500,00	OK	10.150,00	10.150,00	10.150,00	OK	

Handwritten signature and notes:
Kaf...
10.150,00

B

Handwritten marks at the top right of the page.

Handwritten signature 'K. K. K. K.' on the right side of the page.

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA CAMPUS II - DIAMANTINA - MS

Main table with columns: Item, Código, Descrição, Und, Qtd, PLANTILHA DA OBRA SEM BDI, PLANTILHA DA EF ENGENH, PLANTILHA DA VECON, PROPOSTA SUPERIOR A 50%, MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS, 70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO, MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO, ITENS INEQUÍVOCOS, VECON, EF.

2

Handwritten signatures and notes at the top right of the page.

**ORÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

Item	Código	Descrição	Unid	TOTAL DA OBRA SEM BDI		PLANO DA EF ENGENH.		PLANO DA VECON		PROPOSTA SUPERIOR A 50%		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEQUIVOCOS	
				TOTAL DA OBRA COM BDI		TOTAL SEM BDI		TOTAL SEM BDI		VECON					EF	VECON
				BDI (26,29%)	TOTAL COM BDI	BDI (26,29%)	TOTAL COM BDI	BDI (26,29%)	TOTAL COM BDI	BDI (26,29%)	TOTAL COM BDI					
6.4.2	MERCAD029	Reservatório pulmão, volume unitário 100L, modelo sc 1217/35, vertical, com certificado de fabricação e testes s/nr 01-1, completo com válvulas vacuo metro 100/150 mm, jun flange e acessórios para instalação.	un	21.580,00	28.800,00	21.580,00	28.800,00	21.580,00	28.800,00	21.580,00	28.800,00	7.553,00	7.553,00	7.553,00	OK	OK
6.4.3	MERCAD030	Plano de aço ou concreto para suportar motorbomba 150 kg unitário, dimensões e demais dados técnicos, unidade 0 fabricante	un	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00	637,00	637,00	637,00	OK	OK
6.4.4	MERCAD031	Sistema de comando e força chave de partida sobretensão operacionalmente completa com todos os dispositivos de operação seleção controle e proteção elétrica, operação com 110v fase, parâmetros necessários. Potência 15cv, 11kw montagem em gabinete de aço pintura eletrolítica, unidade 0 fabricante	un	6.890,00	6.890,00	6.890,00	6.890,00	6.890,00	6.890,00	6.890,00	6.890,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	OK	OK
6.4.5	MERCAD032	Acessórios para as instalações, tubos, conexões, válvulas esfera e retenção para instalação vertical, vedação, acessórios para fixação e sustentação de dispositivos de drenagem, materiais e sup para instalações, montagens e testes de tubos pvc maroon, nhr 5648	un	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	OK	OK
6.4.6	MERCAD033	Reservatório para água, fabricação em fibra revestida em tempo resqueável com capacidade unitária de 750 litros ref equalizador ou equivalente técnico com válvulas bóia para água, refrig. ou equivalente e eletrobomba 200W e demais acessórios	un	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	1.274,00	1.274,00	1.274,00	OK	OK
6.4.7	MERCAD034	Bomba dosadora para produtos químicos estimar aos tratamentos das águas contidas nos reservatórios, 1"sg-01 a 02 automática ou ajustes de programação, sistema injetado, totalmente completo	un	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	2.366,00	2.366,00	2.366,00	OK	OK
6.4.8	MERCAD035	Equipamento destinado para as instalações com as recomendações de segurança 50kg e 40kg, unidade 0 fabricante	un	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	136,50	136,50	136,50	OK	OK
6.4.9	MERCAD036	Conjunto de filtros bacteriológicos destinados ao sistema capacidade 250m ³ /h, para proteção de filtros ou equivalente técnico	un	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	8.190,00	8.190,00	8.190,00	OK	OK
6.4.10	MERCAD037	Sistema de retenção de resíduos, contido em nhr 5648 e conexões, elemento sólido formado em um material plástico de retenção "bafle/branca"	un	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	504,00	504,00	504,00	OK	OK
6.4.11	MERCAD038	Sistema de injeção de água sobre pressão no interior do sistema de retenção de sólidos ou sistema constante 2 cm. Reservatório cap 500 litros em bóia e controle de nível e conexão.	un	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	OK	OK
6.4.12	MERCAD039	União bomba elétrica pressão de operação 5,0 kg/cm ² vazão máxima 1000 litros / hora comando elétrico (ligação) por chave conectora nominal nhr 3410 a motor bomba 1/2HP, com um rede de 1" fabricado em aço e com resque 40mm para conexão com o sistema de água. Capacidade 150 litros com 1" de altura instalada no sistema pressurizado em até 15 segundos	un	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	4.865,00	4.865,00	4.865,00	OK	OK
6.4.13	MERCAD040	Reservatório pulmão e separadores de condensado volume 500 litros vertical, modelo sc 1217/35 com certificação e testes "s/nr" 01-1, unidade completa, em volume, unidade 0 fabricante a 750mmHg 100/150 mm ref sc 1217/35 500 litros schel	un	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	17.360,00	17.360,00	17.360,00	OK	OK
6.4.14	MERCAD041	Serviços de montagem eletromecânica, limpeza, preparação, vedação, materiais complementares, testes, calibrações, identificações, relatório técnico e treinamento.	un	32.458,00	32.458,00	32.458,00	32.458,00	32.458,00	32.458,00	32.458,00	32.458,00	22.720,60	22.720,60	22.720,60	OK	OK
6.5	GRP			15.986,95	15.986,95	15.986,95	15.986,95	15.986,95	15.986,95	15.986,95	15.986,95					
6.5.1	MERCAD044	Conjunto completo para operação de uma central de g.l.p. (01-01) Cilindros de g.l.p. P45 (45 kg) composição básica válvula reguladora de pressão modelo 76511 (1mm) vazão 12,0 kg/h, pressão 5,0 a 2,6 kg/cm ² , rosca 1/2" npt. Acessórios de montagem, mangueiras, conexões, válvulas, manifold, mandímetros, suportes, abraçadeiras, vedações. Incluindo base u, suporte, para as instalações da central de g.l.p./manifold. Ref: record, nhr 12419.	un	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00	OK	OK
6.5.2	MERCAD042	Conjuntos de plaqueta de identificação das válvulas, plastificadas, com medidas 100 x 50 mm	un	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	147,00	147,00	147,00	OK	OK
6.5.3	BR355	Entrno incendio tp po qilumico 6kg -fornecimento e instalazp	un	108,18	108,18	108,18	108,18	108,18	108,18	108,18	108,18	75,73	75,73	75,73	OK	OK
6.5.4	MERCAD043	Solda oxidométrica com prata 35%	un	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	840,00	840,00	840,00	OK	OK
6.5.5	MERCAD044	Serviços de preparação, limpeza, montagem, fornecimento de acessórios, materiais complementares, testes, calibrações, identificações, relatório técnico e treinamento.	un	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	OK	OK
6.6	TUBOS E CONEXÕES			11.982,28	11.982,28	11.982,28	11.982,28	11.982,28	11.982,28	11.982,28	11.982,28					
6.6.1	MERCAD045	It 17 centim 15x2,5x15	un	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	7,15	7,15	7,15	OK	OK
6.6.2	MERCAD046	It 17 centim 15x2,5x15	un	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	1,75	1,75	1,75	OK	OK
6.6.3	7172	It 15x15x15	un	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	6,24	4,37	4,37	4,37	OK	OK
6.6.4	MERCAD047	It 17 centim 20x20x20	un	9,72	9,72	9,72	9,72	9,72	9,72	9,72	9,72	6,80	6,80	6,80	OK	OK
6.6.5	MERCAD048	It 17 centim 20x20x20	un	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	3,40	2,38	2,38	2,38	OK	OK
6.6.6	MERCAD049	It 17 centim 20x20x20	un	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	5,04	5,04	5,04	OK	OK	
6.6.7	MERCAD050	It 17 centim 20x20x20	un	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	17,50	17,50	17,50	OK	OK	
6.6.8	MERCAD051	It 17 centim 20x20x20	un	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	7,07	7,07	7,07	OK	OK	
6.6.9	MERCAD052	It 17 centim 20x20x20	un	31,14	31,14	31,14	31,14	31,14	31,14	31,14	21,80	21,80	21,80	OK	OK	
6.6.10	MERCAD053	It 17 centim 20x20x20	un	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	17,50	17,50	17,50	OK	OK	
6.6.11	MERCAD054	It 17 centim 20x20x20	un	3,14	3,14	3,14	3,14	3,14	3,14	3,14	2,20	2,20	2,20	OK	OK	
6.6.12	MERCAD055	It 17 centim 20x20x20	un	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	24,50	24,50	24,50	OK	OK	
6.6.13	MERCAD056	It 17 centim 20x20x20	un	28,72	28,72	28,72	28,72	28,72	28,72	20,10	20,10	20,10	OK	OK		
6.6.14	7175	It 17 centim 20x20x20	un	35,49	35,49	35,49	35,49	35,49	35,49	24,84	24,84	24,84	OK	OK		
6.6.15	MERCAD057	It 17 centim 20x20x20	un	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	40,60	40,60	40,60	OK	OK		
6.6.16	7406/002	It 17 centim 20x20x20	un	13,29	13,29	13,29	13,29	13,29	13,29	9,30	9,30	9,30	OK	OK		

Handwritten signature: K. S. S. S. S.

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS II - DORAMANTINA - MG

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	TOTAL DA OBRA SEM BDI*			PLANILHA DE ENGENH*			PLANILHA DA VECON*			PROPOSTA SUPERIOR A 50%	MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEQUÍVOCOS
					BDI (26,29%)	TOTAL SEM BDI*	TOTAL COM BDI*	Preço Unit.	TOTAL SEM BDI*	TOTAL COM BDI*	Preço Unit.	EF	VECON					
6.6.17	MERCAD058	Conector br macho 28x4	un	30	12,20	366,00	12,20	366,00	12,20	366,00	12,20	366,00	OK	8,54	8,54	OK	OK	
6.6.18	MERCAD059	Vlv ref 1/4	un	10	65,00	650,00	65,00	650,00	65,00	650,00	65,00	650,00	OK	45,50	45,50	OK	OK	
6.6.19	MERCAD060	Pneus para vlv	un	10	415,00	830,00	415,00	830,00	415,00	830,00	415,00	830,00	OK	297,50	297,50	OK	OK	
6.6.20	MERCAD061	Conexão 15x15	un	50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	OK	4,54	4,54	OK	OK	
6.6.21	MERCAD062	Conexão 15x15	un	20	16,84	336,80	16,84	336,80	16,84	336,80	16,84	336,80	OK	11,79	11,79	OK	OK	
6.6.22	MERCAD063	Vlv ref 1/4	un	20	78,00	1.560,00	78,00	1.560,00	78,00	1.560,00	78,00	1.560,00	OK	54,60	54,60	OK	OK	
6.6.23	MERCAD064	Conector br f 15x1,2	un	20	4,50	90,00	4,50	90,00	4,50	90,00	4,50	90,00	OK	3,22	3,22	OK	OK	
6.6.24	MERCAD065	Niple 1/2x1/4 lido	un	13,10	262,00	3.439,90	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	OK	9,17	9,17	OK	OK	
6.6.25	MERCAD066	Tubo de cobre diam. 150x8 mm - classe a	m	15,38	652,28	3.439,90	15,38	652,28	15,38	652,28	15,38	652,28	OK	11,47	11,47	OK	OK	
6.6.26	MERCAD067	Tubo de cobre diam. 280x9 mm - classe a	m	26,36	3.822,20	3.439,90	26,36	3.822,20	26,36	3.822,20	26,36	3.822,20	OK	18,45	18,45	OK	OK	
6.6.27	MERCAD068	Tubo de cobre diam. 35x11 mm - classe a	m	38,16	457,92	3.439,90	38,16	457,92	38,16	457,92	38,16	457,92	OK	26,71	26,71	OK	OK	
TUBOS E CONEXÕES PVC - INVER 3						37.096,84		37.096,84		37.096,84		37.096,84						
6.7.1	MERCAD069	Bucha red 54x35	un	5	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	OK	31,50	31,50	OK	OK	
6.7.2	MERCAD070	Conector br macho 35x1,4	un	10,10	90,90	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	OK	7,07	7,07	OK	OK	
6.7.3	MERCAD071	Conector br macho 34x2	un	31,14	280,26	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	OK	21,80	21,80	OK	OK	
6.7.4	MERCAD072	Bucha red br 54x28	un	12,50	62,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	OK	5,00	5,00	OK	OK	
6.7.5	MERCAD073	Niple duplo 3/4	un	3,41	30,69	30,69	3,41	30,69	3,41	30,69	3,41	30,69	OK	2,29	2,29	OK	OK	
6.7.6	MERCAD074	Bucha 3/4x1	un	35,00	315,00	315,00	35,00	315,00	35,00	315,00	35,00	315,00	OK	24,50	24,50	OK	OK	
6.7.7	MERCAD075	Vlv ref 1/4	un	58,00	290,00	290,00	58,00	290,00	58,00	290,00	58,00	290,00	OK	40,60	40,60	OK	OK	
6.7.8	MERCAD076	Pargador eletr	un	425,00	2.125,00	2.125,00	425,00	2.125,00	425,00	2.125,00	425,00	2.125,00	OK	297,50	297,50	OK	OK	
6.7.9	MERCAD077	Curva 45 br 28	un	7,41	148,44	148,44	7,41	148,44	7,41	148,44	7,41	148,44	OK	5,19	5,19	OK	OK	
6.7.10	MERCAD078	Conexão br 35x35	un	35,49	344,64	344,64	35,49	344,64	35,49	344,64	35,49	344,64	OK	20,10	20,10	OK	OK	
6.7.11	MERCAD079	Conexão br f 1/4x1/2	un	35,00	3.850,00	3.850,00	35,00	3.850,00	35,00	3.850,00	35,00	3.850,00	OK	24,84	24,84	OK	OK	
6.7.12	MERCAD080	Bucha red 1/4x1/2	un	110	35,00	3.850,00	35,00	3.850,00	35,00	3.850,00	35,00	3.850,00	OK	24,84	24,84	OK	OK	
6.7.13	MERCAD081	Te red entral 28x15x28	un	150	45,00	7.500,00	45,00	7.500,00	45,00	7.500,00	45,00	7.500,00	OK	31,50	31,50	OK	OK	
6.7.14	MERCAD082	Niple 1/2x1/4 lido	un	9,72	583,76	583,76	9,72	583,76	9,72	583,76	9,72	583,76	OK	6,80	6,80	OK	OK	
6.7.15	MERCAD083	Vlv ref 1/4	un	170	45,00	7.650,00	45,00	7.650,00	45,00	7.650,00	45,00	7.650,00	OK	31,50	31,50	OK	OK	
6.7.16	MERCAD084	Conector br f 15x1,2	un	180	45,00	8.100,00	45,00	8.100,00	45,00	8.100,00	45,00	8.100,00	OK	6,80	6,80	OK	OK	
6.7.17	MERCAD085	Niple 1/2x1/4 lido	un	49	16,84	824,32	16,84	824,32	16,84	824,32	16,84	824,32	OK	11,79	11,79	OK	OK	
6.7.18	MERCAD086	Te red entral 15x1,2x15	un	30	16,84	505,20	16,84	505,20	16,84	505,20	16,84	505,20	OK	7,15	7,15	OK	OK	
6.7.19	MERCAD087	Conexão 28x28	un	87	13,29	1.156,43	13,29	1.156,43	13,29	1.156,43	13,29	1.156,43	OK	9,80	9,80	OK	OK	
6.7.20	MERCAD088	Conector br macho 38x4	un	115	12,20	1.403,00	12,20	1.403,00	12,20	1.403,00	12,20	1.403,00	OK	8,54	8,54	OK	OK	
6.7.21	MERCAD089	Vlv ref 1/4	un	35	38,00	1.330,00	38,00	1.330,00	38,00	1.330,00	38,00	1.330,00	OK	26,60	26,60	OK	OK	
6.7.22	MERCAD090	Bucha red 28x15	un	7	3,40	23,80	3,40	23,80	3,40	23,80	3,40	23,80	OK	2,38	2,38	OK	OK	
6.7.23	MERCAD091	Conexão br 15x1,2	un	45	6,24	280,80	6,24	280,80	6,24	280,80	6,24	280,80	OK	4,37	4,37	OK	OK	
6.7.24	MERCAD092	Conexão 15x15	un	22	5,63	123,86	5,63	123,86	5,63	123,86	5,63	123,86	OK	3,94	3,94	OK	OK	
6.7.25	MERCAD093	Tubo de cobre diam. 150x8 mm - classe a	m	230	6,48	1.490,40	6,48	1.490,40	6,48	1.490,40	6,48	1.490,40	OK	4,54	4,54	OK	OK	
6.7.26	MERCAD094	Tubo de cobre diam. 380x9 mm - classe a	m	594	16,59	9.770,10	16,59	9.770,10	16,59	9.770,10	16,59	9.770,10	OK	11,47	11,47	OK	OK	
6.7.27	MERCAD095	Tubo de cobre diam. 35x11 mm - classe a	m	580	26,36	15.288,80	26,36	15.288,80	26,36	15.288,80	26,36	15.288,80	OK	18,45	18,45	OK	OK	
6.7.28	MERCAD096	Tubo de cobre diam. 35x11 mm - classe a	m	135	38,16	5.151,60	38,16	5.151,60	38,16	5.151,60	38,16	5.151,60	OK	26,71	26,71	OK	OK	
TUBOS E CONEXÕES PVC - INVER 3						12.133,86		12.133,86		12.133,86		12.133,86						
6.8.1	MERCAD097	Adap sold curto br reg 75x1,2	m	150,52	451,54	451,54	150,52	451,54	150,52	451,54	150,52	451,54	OK	105,36	105,36	OK	OK	
6.8.2	MERCAD098	Vlv ref 1/2"	m	30,00	75,00	75,00	30,00	75,00	30,00	75,00	30,00	75,00	OK	26,60	26,60	OK	OK	
6.8.3	MERCAD099	Bucha piv de reduplo 90x100 - 75 x 60	m	65,00	130,00	130,00	65,00	130,00	65,00	130,00	65,00	130,00	OK	45,50	45,50	OK	OK	
6.8.4	MERCAD100	Adap sold curto br reg 60x2	m	49,55	148,65	148,65	49,55	148,65	49,55	148,65	49,55	148,65	OK	34,97	34,97	OK	OK	
6.8.5	MERCAD101	Adap sold curto br reg 50x4	m	0,75	5,00	5,00	0,75	5,00	0,75	5,00	0,75	5,00	OK	0,53	0,53	OK	OK	
6.8.6	MERCAD102	Vlv ref 3/4	m	145,85	729,25	729,25	145,85	729,25	145,85	729,25	145,85	729,25	OK	102,10	102,10	OK	OK	
6.8.7	MERCAD103	Curva 90 25	m	0,61	1,83	1,83	0,61	1,83	0,61	1,83	0,61	1,83	OK	0,43	0,43	OK	OK	
6.8.8	MERCAD104	Vlv ref portinhola 3/4	m	45,00	90,00	90,00	45,00	90,00	45,00	90,00	45,00	90,00	OK	31,50	31,50	OK	OK	
6.8.9	MERCAD105	Bucha red sold longa 60x25	m	30,22	30,68	30,68	30,22	30,68	30,22	30,68	30,22	30,68	OK	7,15	7,15	OK	OK	
6.8.10	MERCAD106	lvna sold bucha lido 25x1/2	m	4,36	21,80	21,80	4,36	21,80	4,36	21,80	4,36	21,80	OK	3,25	3,25	OK	OK	
6.8.11	MERCAD107	Te sold 25	m	4,64	13,92	13,92	4,64	13,92	4,64	13,92	4,64	13,92	OK	3,25	3,25	OK	OK	
6.8.12	MERCAD108	Jeilho 90 sold bucha lido 25x1/2	m	10,76	5,38	5,38	10,76	5,38	10,76	5,38	10,76	5,38	OK	3,77	3,77	OK	OK	
6.8.13	MERCAD109	Te sold 80	m	31,52	257,16	257,16	31,52	257,16	31,52	257,16	31,52	257,16	OK	22,06	22,06	OK	OK	
6.8.14	MERCAD110	Curva 90 75	m	17,09	51,27	51,27	17,09	51,27	17,09	51,27	17,09	51,27	OK	11,96	11,96	OK	OK	
6.8.15	MERCAD111	Curva 90 25	m	13,81	207,15	207,15	13,81	207,15	13,81	207,15	13,81	207,15	OK	9,67	9,67	OK	OK	
6.8.16	MERCAD112	Curva 90 25	m	3,95	90,85	90,85	3,95	90,85	3,95	90,85	3,95	90,85	OK	6,43	6,43	OK	OK	
6.8.17	MERCAD113	lv sold bucha lido 25x3/4	m	48,00	1.344,00	1.344,00	48,00	1.344,00	48,00	1.344,00	48,00	1.344,00	OK	33,60	33,60	OK	OK	
6.8.18	MERCAD114	lv sold bucha lido 25x3/4	m	49,51	99,02	99,02	49,51	99,02	49,51	99,02	49,51	99,02	OK	34,66	34,66	OK	OK	
6.8.19	MERCAD115	Te sold 75	m	28	48,00	1.344,00	28	48,00	28	48,00	28	48,00	OK	33,60	33,60	OK	OK	
6.8.20	MERCAD116	Tubo de PVC diam. 15 Mm	m	12,03	601,50	601,50	12,03	601,50	12,03	601,50	12,03	601,50	OK	84,42	84,42	OK	OK	
6.8.21	MERCAD117	Tubo																

OBRS DE COMPLEMENTAO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	TOTAL DA OBRA SEM BDI*		PLANOILHA DA ENGENH.		PLANOILHA DA VECON		PROPOSTA SUPERIOR A 50%	MÉDIA DOS PREÇOS DAS TERMS PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITEMS INEQUIVOCOS
					BDI (26,29%)	BDI (26,29%)	TOTAL SEM BDI*	TOTAL COM BDI*	TOTAL SEM BDI*	TOTAL COM BDI*					
6.9.5	6031	Vite est 3/4	un	42	145,85	6.125,70	145,85	6.125,70	145,85	6.125,70	OK	102,10	102,10	OK	OK
6.9.6	6031	Vite est 3/4	un	20	145,85	2.917,00	145,85	2.917,00	145,85	2.917,00	OK	102,10	102,10	OK	OK
6.9.7	MERCAD091	Vite rec pontilhosa 3/4	un	5	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	OK	31,50	31,50	OK	OK
6.9.8	72439	Te sold 25	un	2	4,64	9,28	4,64	9,28	4,64	9,28	OK	3,25	3,25	OK	OK
6.9.9	72808	Te sold bucha lido 1/2	un	2	5,40	10,80	5,40	10,80	5,40	10,80	OK	3,78	3,78	OK	OK
6.9.10	72641	Junho 50 sold bucha lido 25x1/2	un	3	5,38	16,14	5,38	16,14	5,38	16,14	OK	3,77	3,77	OK	OK
6.9.11	1927	Curva 90 25	un	15	0,61	9,15	0,61	9,15	0,61	9,15	OK	0,43	0,43	OK	OK
6.9.12	1924	Curva 90 60	un	35	7,28	254,80	7,28	254,80	7,28	254,80	OK	5,10	5,10	OK	OK
6.9.13	72443	Te sold 60	un	22	31,52	693,44	31,52	693,44	31,52	693,44	OK	22,05	22,05	OK	OK
6.9.14	MERCAD092	Te sold 60x25	un	150	48,00	7.200,00	48,00	7.200,00	48,00	7.200,00	OK	33,60	33,60	OK	OK
6.9.15	1927	Curva 90 25	un	310	0,61	189,10	0,61	189,10	0,61	189,10	OK	0,43	0,43	OK	OK
6.9.16	72648	Bucha rec sold longa 60x25	un	150	3,95	592,50	3,95	592,50	3,95	592,50	OK	2,77	2,77	OK	OK
6.9.17	MERCAD093	Bucha rec sold 25x3/4	un	150	51,00	7.650,00	51,00	7.650,00	51,00	7.650,00	OK	36,40	36,40	OK	OK
6.9.18	72550	Curva 90 75	un	10	17,09	170,90	17,09	170,90	17,09	170,90	OK	11,96	11,96	OK	OK
6.9.19	72444	Te sold 75	un	4	49,51	198,04	49,51	198,04	49,51	198,04	OK	34,66	34,66	OK	OK
6.9.20	75030/001	Tubo de rec diam. 25 Mm	m	550	12,03	6.615,50	12,03	6.615,50	12,03	6.615,50	OK	8,42	8,42	OK	OK
6.9.21	75030/005	Tubo de rec diam. 60 Mm	m	410	38,42	15.752,20	38,42	15.752,20	38,42	15.752,20	OK	26,99	26,99	OK	OK
6.9.22	75030/006	Tubo de rec diam. 75 Mm	m	170	55,25	9.392,50	55,25	9.392,50	55,25	9.392,50	OK	39,82	39,82	OK	OK
Custo Total do Item 6					1.206.232,50		1.206.232,50		1.206.232,50						
Custo Total do Item 7					307.000,00		307.000,00		307.000,00						
Custo Total dos Equipamentos					85,294		85,294		85,294						
Custo Total dos Equipamentos com BDI					107.400,00		107.400,00		107.400,00						
Custo Total dos Equipamentos com BDI e sem BDI					1.313.632,50		1.313.632,50		1.313.632,50						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UN	QTE	P. TOTAL UNITARIO	P. TOTAL									
7.1	8537	limpaca final de obra	m2	9701,01	1,24	11.248,05	1,24	11.248,05	1,24	11.248,05	OK	0,86	0,86	OK	OK
Custo Total do Item 7						11.248,05		11.248,05		11.248,05					
Custo Total dos Equip. com BDI e sem BDI						3.087,11		3.087,11		3.087,11					
Custo Total dos Equipamentos com BDI e sem BDI						14.335,16		14.335,16		14.335,16					
VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI						13.064.602,05		13.064.602,05		13.064.602,05					
VALOR TOTAL EM DOS EQUIPAMENTOS						3.438.909,81		3.438.909,81		3.438.909,81					
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI						16.503.511,86		16.503.511,86		16.503.511,86					

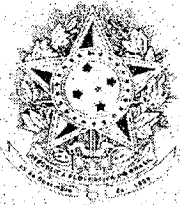
11.998.113,03
3.154.311,80
15.152.424,83

12.932.880,05
3.438.909,81
16.371.789,86

11.896.480,05
3.438.909,81
15.335.389,86

11.988.140,03
3.154.311,80
15.142.451,83

Handwritten notes and signatures:
"Kustobolov" (written vertically)
"L" (signature)
"L" (signature)
"L" (signature)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPLAN



Ofício n.48/2013/PROPLAN/DIVISÃO CONTÁBIL
UFVJM

Diamantina – MG, 04 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria, o Senhor:
Walmey Leandro Barreto
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Assunto: Esclarecimento fato registrado na ata da Concorrência Pública 033/2013

Prezado Leandro:

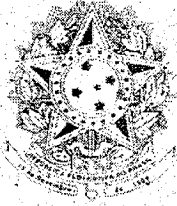
A Constituição Federal, em seu artigo 156, atribui aos municípios a competência para a instituição de impostos sobre serviços de qualquer natureza, excetuados alguns casos também previstos no mesmo artigo.

Tal atribuição compreende a competência legislativa plena, ou seja, aquela para determinar a incidência dos impostos, base de cálculo e alíquota, sujeito passivo da obrigação, formas de lançamento e cobrança, assim como modos de arrecadação e fiscalização.

No município de Diamantina-Minas Gerais, essa competência é exercida por meio da Lei Complementar n.º 065 de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo decreto 0297 de 13 de setembro de 2010.

Dentre vários outros serviços elencados na legislação municipal, a execução dos serviços de engenharia e de construção civil, tem a prerrogativa do imposto ser calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador de serviços ou fazer opção pela dedução simplificada de 20% (vinte por cento), observando alguns critérios. Art. 2º Parág. 1º Decreto 0297/2010.

5 1902
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPLAN



Este mesmo decreto 0297/2010 diz também no artigo 2º que, a alíquota prevista para o cálculo do imposto, está prevista na tabela de alíquotas conforme comando do artigo 11 da Lei Complementar 58 de 2003:

Art. 11 O imposto é devido de conformidade com a Tabela I anexa a presente Lei.

A tabela demonstra claramente que a alíquota a ser aplicada para os serviços relativos a Engenharia e congêneres é de 5% (cinco por cento).

Portanto, a Divisão Contábil desta Instituição, entende que devemos dar pleno atendimento aos percentuais previstos na legislação: 5% (cinco por cento)

Atenciosamente.

José Geraldo das Graças

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Lucio dos Santos Santana
Diretoria de Contabilidade e Finanças

Elba Maria Martins de Souza Silva
Divisão Contábil/UFVJM

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ALTERA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 16, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2003 os Parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 16 -

Parágrafo Terceiro - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo Quarto - A existência de estabelecimento prestador também é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades de prestação dos serviços, mesmo que em dependência do local onde o usuário exerça suas atividades;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos ou contribuições previdenciárias;

IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) propaganda ou publicidade;

d) fornecimento de energia elétrica em nome do prestador ou seu representante.

Art. 2º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Carla

20

RS

Art. 3º - Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:

- I - por homologação: aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço;
- II - de ofício ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal.

Parágrafo Único - A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º - As pessoas jurídicas estabelecidas neste Município na qualidade de tomadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 5º - Enquadram-se como responsáveis tributários:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 10.01, 10.05, 10.08, 10.10, 11.02, 17.05, 17.10 e 19.01 da lista de serviços constante do Parágrafo 5º do artigo 74;

III - a pessoa jurídica tomadora do serviço, quando:

a) o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica, não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal;

b) não houver emissão de nota fiscal, pelos serviços prestados por pessoa jurídica.

Art. 6º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

Parágrafo Único - Para retenção do imposto, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota prevista no artigo 86.

Art. 7º - A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

Parágrafo Primeiro - Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, constante no Parágrafo 5º do artigo 74, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador

Handwritten marks and initials on the right margin, including a signature and the number '10'.

dos serviços ou fazer opção de dedução simplificada de 20% (vinte por cento), observando os seguintes requisitos:

I - excluem-se os materiais que não se incorporam às obras executadas, tais como:

- a) - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
- b) - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;
- c) - os adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora dos canteiros de obra, antes de sua efetiva utilização.

II - não poderão ser deduzidas da base de cálculo os valores de quaisquer materiais que:

a) - os documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que diz respeito a identificação do emitente, do destinatário e local da obra, consignada pelo emitente da nota fiscal ;

b) - sejam isentos ou não-tributáveis.

III - Em relação a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, o contribuinte deverá fazer planilha separadamente por cada obra executada, discriminando todos os dados necessários para apuração da base de cálculo.

IV - Em relação a dedução simplificada de 20% (vinte por cento):

a) o contribuinte deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da efetiva utilização de materiais nas obras, durante os prazos previstos em lei;

b) o contribuinte que optar pela dedução simplificada de materiais poderá fazê-lo, na data de inscrição no cadastro mobiliário ou no decorrer do exercício, com vigência imediata, devendo permanecer em cada tipo de regime de recolhimento no mínimo por 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços, constante no Parágrafo 5º do artigo 74, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

Parágrafo Terceiro - Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes no inciso III do artigo 86.

Parágrafo Quarto - Considera-se trabalho pessoal, aquele executado pelo contribuinte, com o auxílio de até 5 (cinco) empregados

Parágrafo Quinto - Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer obrigação condicional.

Parágrafo Sexto - O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.

Parágrafo Sétimo - Na prestação de serviços da atividade de sanatório, ficam excluídos da base de cálculo do ISS, os valores referentes aos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8º - O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços por profissionais autônomos será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas e valores:

I - quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino: 1,00 UFMD ao mês;

II - quando a realização do serviço exigir formação em nível médio de ensino: 0,42 UFMD ao mês;

III - quando a realização dos serviços exigir formação de nível elementar : 0,09 UFMD ao mês;

Parágrafo Primeiro - Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de 5 (cinco) empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.

Parágrafo Segundo - O profissional autônomo poderá utilizar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, emitida pelo Órgão Tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto, de acordo com a alíquota correspondente à sua atividade.

Parágrafo Terceiro - Constitui atividade de nível elementar, aquela definida no código de atividades econômicas, constante do Cadastro Mobiliário.

Art. 9º - O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:

I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços;

Art. 10 - Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo Único - Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art 11 - A legislação tributária municipal definirá os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Parágrafo Primeiro - As notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão tributário.

Parágrafo Segundo - A legislação tributária poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.

Parágrafo Terceiro - As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.

Parágrafo Quarto - Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.

Parágrafo Quinto - O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

Parágrafo Sexto - A legislação tributária poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa.

Art. 12 – O item 7.9 da Tabela de Alíquotas do imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza previsto no Anexo I da Lei Complementar n.º 058, de 22 de dezembro de 2003 é de 3% (três por cento)

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina(MG), 29 de dezembro de 2005

Gustavo Botelho Júnior

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I TABELA DE ALIQUOTAS

ITEM	SERVIÇO	ALIQ.
1	Serviços de informática e congêneres	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3
1.02	Programação	3
1.03	Processamento de dados e congêneres	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	3
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	3
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01	Medicina e biomedicina	5
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	5
4.04	Instrumentação cirúrgica	5
4.05	Acupuntura	5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5
4.07	Serviços farmacêuticos	5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	5
4.09	Terápias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	5
4.10	Nutrição	5
4.11	Obstetrícia	5
4.12	Odontologia	5
4.13	Ortótica	5
4.14	Próteses sob encomenda	5
4.15	Psicanálise	5
4.16	Psicologia	5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	5
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do	5

PRAÇA CONSELHEIRO MATA, Nº 11 – CENTRO – CEP: 39100-000 – DIAMANTINA – MINAS GERAIS.
FONE: (0xx38) 3531-1071 FAX: (0xx38) 3531-1857 E-mail: pmjdiamantina@citel1.com.br

LOA
40
J
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

	beneficiário	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	Demolição	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5
7.08	Calafetação	5
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres	5
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5

PRAÇA CONSELHEIRO MATA, Nº 11 – CENTRO – CEP: 39100-000 – DIAMANTINA – MINAS GERAIS.
FONE: (0xx38) 3531-1071.FAX: (0xx38) 3531-1857 E-mail: pm@diamantina@ctel1.com.br

COPIA
02
J
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DECRETO Nº 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 58/2003 E LEI COMPLEMENTAR 65/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A COBRANÇA DO ISSQN ATRAVÉS DA RETENÇÃO NA FONTE, AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 065 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria da Receita Municipal, devesse cumprir rigorosamente o artigo 4º da Lei Complementar 065, de 29 de dezembro de 2005 atribuindo às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN quando:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos sub itens 3.03, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 10.01, 10.05, 10.08, 10.10, 11.02, 17.05, 17.10 e 19.01 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, prevista no art. 3º da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003.

III - a pessoa jurídica tomadora do serviço, quando:

a) o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica, não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal.

b) Não houver emissão de nota fiscal, pelos serviços prestados por pessoa jurídica.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de juros e acréscimos legais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

§ 2º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

Art. 2º - Para a retenção do ISS, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota prevista na tabela de alíquotas conforme comando do art. 11 da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003.

§ 1º - Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, prevista no art. 3º da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003 o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços ou fazer opção de dedução simplificada de 20% (vinte por cento), observando os seguintes requisitos:

I - Excluem-se os materiais que não se incorporam às obras executadas, tais como:

- a) - madeiras e ferragens para barracão de obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
- b) - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;
- c) - os adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora dos canteiros de obra; antes de sua efetiva utilização.

II - Não poderão ser deduzidos da base de cálculo os valores de quaisquer materiais que:

- a) os documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que diz respeito a identificação do emitente, do destinatário e local da obra, consignada pelo emitente da nota fiscal;
- b) sejam isentos ou não-tributáveis.

III - Em relação a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, o contribuinte deverá fazer planilha separadamente por cada obra executada, discriminando todos os dados necessários para apuração da base de cálculo.

IV - Em relação a dedução simplificada de 20% (vinte por cento)

LAO
S
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

- a) o contribuinte deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da efetiva utilização de materiais nas obras, durante os prazos previstos em lei;
- b) o contribuinte que optar pela dedução simplificada de materiais poderá fazê-lo, na data de inscrição no cadastro mobiliário ou no decorrer do exercício, com vigência imediata, devendo permanecer em cada tipo de regime de recolhimento no mínimo por 06(seis) meses.

§ 2º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, prevista no art. 3º da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 3º - Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes da Tabela de Alíquotas do art. 11 da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços por profissionais autônomos será calculado aplicando-se as regras e alíquotas previstas no art. 10 da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003, podendo ser pago mensalmente na forma prevista nos Incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 65, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2010.


GERALDO DA SILVA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no site www.diamantina.mg.gov.br em 13/09/2010 e mural da Prefeitura Municipal de Diamantina.